

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 10 de setembro de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1009001/2021, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 10 de setembro de 2021.


Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001 1202 1
FLS.	02
RUB.	7

Memorando

Cantanhede - MA, 10 de setembro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Cumprimentando-lhe cordialmente, informo a necessidade **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, contratação necessária para o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional desta Secretaria Municipal.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Evilane Marques Costa
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

Item	Tipo do Serviço	UND	Quant. Para 12 meses
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	48.000
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	38.400
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	Hora	38.400
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	Hora	57.600
5	Serviço de Manutenção de Veículos - Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de funcionamento regular.	Hora	7.680
6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	32.640



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1009001/2021
FLS. 04
RUB. ✓

Memorando Circular nº 1009001/2021

Cantanhede/MA, 10 de setembro de 2021.

DE: Secretaria Municipal de Administração
PARA: Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social

Prezados(as) Secretários(as),

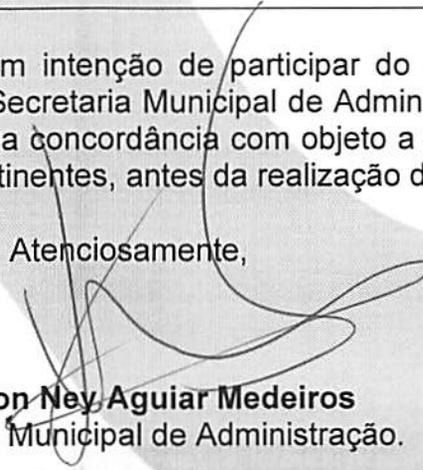
A Secretaria Municipal de Governo solicitou a realização de processo para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir.

Item	Tipo do Serviço	UND	Quant. Para 12 meses
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	48.000
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	38.400
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	Hora	38.400
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	Hora	57.600
5	Serviço de Manutenção de Veículos - Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de funcionamento regular.	Hora	7.680

6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	32.640
---	---	------	--------

Os Órgãos que tiverem intenção de participar do referido processo de contratação deverão informar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, sua concordância com objeto a ser licitado, contendo a estimativa e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Memorando

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 13 de setembro de 2021.

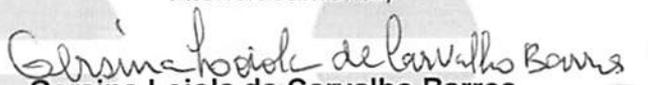
Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular nº 1009001/2021, manifesta-se de intenção de participação do referido processo, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Tipo do Serviço	UND	Quant. para 12 mês
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	9.600
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	15.360
3	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	Hora	15.360
4	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	5.760

Atenciosamente,


Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretária Municipal de Assistência Social

Memorando

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 13 de setembro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

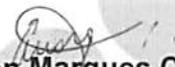
Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular nº 1009001/2021, manifesta-se de intenção de participação do referido processo, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Tipo do Serviço	UND	Quant. Horas 12 mês
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	130.560
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	130.560
3	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	Hora	197.760
4	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	36.480

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 14 de setembro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular nº 1009001/2021, manifesta-se de intenção de participação do processo em pauta, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Tipo do Serviço	UND	Quant. Horas 12 mês
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	51.840
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	94.080
3	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	Hora	49.920
4	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	24.960

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.


Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde

Memorando

Cantanhede - MA, 14 de setembro de 2021.

Ilmo. Sr.
RICARDO DOUGLLAS LINHARES RODRIGUES
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

Prezado(s) Sr(s).

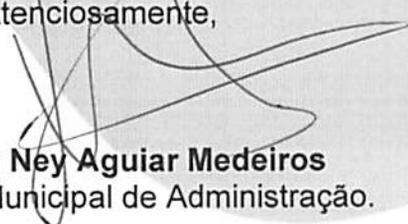
Encaminham-se as solicitações de despesas das Secretarias Municipais de Governo, Educação, Assistência Social e Saúde, para o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, para elaboração de pesquisas de preços estimados.

Item	Tipo do Serviço	UND	Quant. Horas 12 meses
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	240.000
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	278.400
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	Hora	38.400
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	Hora	320.640

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Serviço de Manutenção de Veículos - Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de funcionamento regular.	Hora	7.680
6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	99.840

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1009001/2021
FLS. 11
RUB. 7

Memorando

Cantanhede - MA, 14 de setembro de 2021.

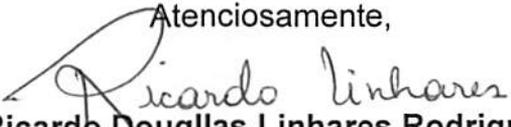
Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Sr.

Em atenção à solicitação de pesquisa de preços para **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA**, apresenta-se relatório de preços estimados.

Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

Responsável: Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Departamento: Setor de Compras

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	12
RUB.	1



Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

Pesquisa realizada entre 14/09/2021 09:11:52 e 14/09/2021 12:19:37

Relatório gerado no dia 14/09/2021 12:26:41 (IP: 138.97.232.82)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Serviço de Portaria

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 34	240.000	R\$ 15,82 (un)	-	R\$ 15,82	R\$ 3.796.800,00

Item 2: Serviço de apoio Administrativo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 38	278.400	R\$ 15,01 (un)	-	R\$ 15,01	R\$ 4.178.784,00

Item 3: Serviço de Manutenção Predial

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 15	38.400	R\$ 26,37 (un)	-	R\$ 26,37	R\$ 1.012.608,00

Item 4: Serviço de Limpeza e Conservação

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 33	320.640	R\$ 15,68 (un)	-	R\$ 15,68	R\$ 5.027.635,20

Item 5: Serviço de Manutenção de Veículos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 18	7.680	R\$ 34,88 (un)	-	R\$ 34,88	R\$ 267.878,40



Relatório gerado no dia 14/09/2021 12:26:41 (IP: 138.97.232.82)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOcgsdM8USTMec2dj%2bYYXTdKyxUVhJRbSSaF11YQhqlRMgFTqp
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXIk08783RmxSDIOcgsdM8USTMec2dj%252bYYXTdKyxUVhJRbSSaF11YQhqlRMgFTqp](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOcgsdM8USTMec2dj%252bYYXTdKyxUVhJRbSSaF11YQhqlRMgFTqp)

Item 6: Serviço de Apoio ao Transporte

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	13
RUB.	

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 34	99.840	R\$ 21,37 (un)	-	R\$ 21,37	R\$ 2.133.580,80
Valor Global:					R\$ 16.417.286,40

Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviço de Portaria

Preço Estimado: R\$ 15,82 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 15,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,82

Quantidade	Descrição	Observação
240.000 Horas	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício de apartamentos, comercial ou outros, b aseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Observação Item 1

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 17,34

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA/BA	Data: 06/08/2021 14:15
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço empreitada de mão de obra, para atendimento as demandas das diversas secretarias do município de Matina - Ba..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Prestação de serviços de portaria , recepção - Prestação de serviços de portaria , recepção	SRP: SIM
CatSer: 8729 - Prestação de serviços de portaria , recepção	Identificação: N°Pregão:202021 / UASG:983295
	Lote/Item: 1/13
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 9.240
	Unidade: Unidade
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
23.641.510/0001-43	COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADA EM SERVICO - CTES	R\$ 9,35
13.476.984/0001-23	RD-TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 12,66
07.887.934/0001-36	ESFERA PRODUCAO E EVENTOS EIRELI	R\$ 13,29
17.345.245/0001-53	CSL CAROARA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 13,79
26.555.322/0001-90	C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 15,20
10.406.992/0001-05	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 15,60
* VENCEDOR *		
17.105.516/0001-01	MESQUITA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 15,63
27.811.891/0001-12	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	R\$ 15,63
05.063.687/0001-28	IGOR LEONARDO OLIVEIRA MACARIO	R\$ 15,63
05.608.779/0001-46	TEC NEWS EIRELI	R\$ 15,63
20.735.983/0001-11	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 15,63
03.595.040/0001-11	BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 50,00

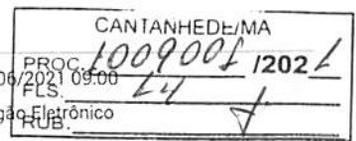
Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 15,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 14/09/2021 12:26:41 (IP: 138.97.232.82)
 Código Validação: JXik08783RmxSDIOcgsm8USTMec2dj%2bYYXTdKyxUVhJRbSSaF1YQhqIRMgFTqp
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXik08783RmxSDIOcgsm8USTMec2dj%252bYYXTdKyxUVhJRbSSaF1YQhqIRMgFTqp)
 token=JXik08783RmxSDIOcgsm8USTMec2dj%252bYYXTdKyxUVhJRbSSaF1YQhqIRMgFTqp



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Objeto: Pregão Eletrônico para futuras e eventuais contratações de empresa para a execução de serviços de diversos profissionais horistas destinados a ampliação da cobertura assistencial como uma das medidas temporárias e emergenciais das ações de prevenção e enfrentamento ao contágio decorrente da pandemia de Covid-19 pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi - Bahia.,
Descrição: Prestação de serviços de portaria , recepção - Prestação de serviços de portaria , recepção
CatSer: 8729 - Prestação de serviços de portaria , recepção

Data: 30/06/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:242021 / UASG:989859
Lote/Item: 1/5
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.880
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.713.400/0001-07 * VENCEDOR *	WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI	R\$ 15,58
05.025.180/0001-80	PARCEIRO EMPREENDIMENTOS - EIRELI	R\$ 15,58
27.811.891/0001-12	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	R\$ 15,58
21.080.175/0001-26	CONSTRUMARKS - CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 15,58
17.705.821/0001-26	TDEC SERVICOS INTEGRADOS LTDA	R\$ 15,58
20.735.983/0001-11	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 15,58
13.372.213/0001-96	TEREZA DE JESUS MEDINO DA SILVA LIMPEZA	R\$ 15,78

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviços de Zelador, Atendente, Auxiliar de Cozinha, e Porteiro nos prédios públicos deste município de Ibimirim/PE.
Descrição: Prestação de Serviços de Portaria / Recepção - PORTEIRO - Orientar visitantes; Orientar deslocamento no local; Verificar portais e janelas; Observar movimentação das pessoas pela redondeza; Relatar avarias nas instalações; Contactar proprietários dos veículos irregularmente estacionados; Monitorar pelo circuito fechado de TV; Prevenir incêndios; Controlar a movimentação das pessoas; Prestar primeiros socorros; Acionar 190 da PM e 193 do corpo de bombeiros; Inspeccionar fitas de circuito interno de TV; Checar o posicionamento das câmeras; Reparar pequenos defeitos em equipamento de circuito fechado de TV; Solicitar reparos; Inspeccionar hidrantes; Falar ao telefone; Executar outras atividades correlatas.
CatSer: 8729 - Prestação de serviços de portaria , recepção

Data: 26/02/2021 08:37
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:22021 / UASG:982431
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 29/03/2021 10:46
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.179.250/0001-00 * VENCEDOR *	SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI	R\$ 13,30
11.457.039/0001-59	GESTAO DE TERCEIRIZACAO EM SERVICOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA EIRELI	R\$ 13,55
14.056.350/0001-84	SOLSERV SERVICOS EIRELI	R\$ 13,60
11.250.911/0001-93	GJB LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 13,84
07.815.993/0001-07	VERZZON -ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 14,10
09.540.692/0001-35	BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	R\$ 14,26
10.547.708/0001-10	TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	R\$ 14,50
09.282.163/0001-89	EDSERV LOCACOES E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	R\$ 14,50
01.219.144/0001-04	H L DOS SANTOS EIRELI	R\$ 14,57
28.225.984/0001-28	V. M. DE SANTANA DE AZEVEDO ARMARINHO	R\$ 11.700,00
27.231.365/0001-83	S A DE A MAGALHAES SERVICOS EM GESSO EIRELI	R\$ 985.644,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.169.591/0001-20	LJ SERVICOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI	R\$ 1.090.980,00
10.624.354/0001-60	JMF CONSTRUCOES SERVICOS E MANUTENCAO PREDIAL EIRELI	R\$ 1.090.980,00
04.732.021/0001-52	ECO MASTER TERCEIRIZACAO DE MÃO DE OBRA EIRELI	R\$ 1.090.980,00
34.841.308/0001-81	DIOGENES DIONISIO DO NASCIMENTO LIMA 06509849437	R\$ 1.678.080,00

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	15
RUB.	4

Item 2: Serviço de apoio Administrativo

Preço Estimado: R\$ 15,01 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 15,01 Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,01

Quantidade	Descrição	Observação
278.400 Horas	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, p reenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Observação Item 2

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 15,63

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA/BA	Data: 06/08/2021 14:15
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço empreitada de mão de obra, para atendimento as demandas das diversas secretarias do município de Matina - Ba..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Prestação de serviços de apoio administrativo - Prestação de serviços de apoio administrativo	Identificação: N°Pregão:202021 / UASG:983295
CatSer: 5380 - Prestação de serviços de apoio administrativo	Lote/Item: 1/4
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3.960
	Unidade: Unidade
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
23.641.510/0001-43	COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADA EM SERVICO - CTES	R\$ 11,79
26.555.322/0001-90	C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 12,53
13.476.984/0001-23	RD-TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 13,11
17.345.245/0001-53	CSL CAROARA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 14,22
10.406.992/0001-05	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 15,60
* VENCEDOR *		
17.105.516/0001-01	MESQUITA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 15,63
27.811.891/0001-12	FM LOCAÇÃO E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	R\$ 15,63
05.063.687/0001-28	IGOR LEONARDO OLIVEIRA MACARIO	R\$ 15,63
05.608.779/0001-46	TEC NEWS EIRELI	R\$ 15,63
20.735.983/0001-11	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 15,63
07.887.934/0001-36	ESFERA PRODUCAO E EVENTOS EIRELI	R\$ 20,49
03.595.040/0001-11	BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 50,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 15,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI	Data: 30/06/2021 09:00
	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: N°Pregão:242021 / UASG:989859



Relatório gerado no dia 14/09/2021 12:26:41 (IP: 138.97.232.82)
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCGsdM8USTMec2dj%2bYYXTdKyxUVhJRbSSaF11YQhqIRMgFTqp
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM8USTMec2dj%252bYYXTdKyxUVhJRbSSaF11YQhqIRMgFTqp)
 token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM8USTMec2dj%252bYYXTdKyxUVhJRbSSaF11YQhqIRMgFTqp

Objeto: Pregão Eletrônico para futuras e eventuais contratações de empresa para a execução de serviços de diversos profissionais horistas destinados a ampliação da cobertura assistencial como uma das medidas temporárias e emergenciais das ações de prevenção e enfrentamento ao contágio decorrente da pandemia de Covid-19 pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi - Bahia..

Descrição: Prestação de serviços de apoio administrativo - Prestação de serviços de apoio administrativo

CatSer: 5380 - Prestação de serviços de apoio administrativo

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.880

Unidade: Unidade

UF: BA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1009001/2021
10
RUB. ↓

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.713.400/0001-07 * VENCEDOR *	WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI	R\$ 15,58
05.025.180/0001-80	PARCEIRO EMPREENDIMENTOS - EIRELI	R\$ 15,58
27.811.891/0001-12	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	R\$ 15,58
21.080.175/0001-26	CONSTRUMARKS - CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 15,58
17.705.821/0001-26	TDEC SERVICOS INTEGRADOS LTDA	R\$ 15,58
20.735.983/0001-11	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 15,58
13.372.213/0001-96	TEREZA DE JESUS MEDINO DA SILVA LIMPEZA	R\$ 15,78

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 13,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA PE

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviços de Zelador, Atendente, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar Operacional, Apoio Administrativo e Porteiro nos prédios públicos deste município de Feira Nova/PE..

Descrição: Prestação de serviços de apoio administrativo - Apoio Administrativo

CatSer: 5380 - Prestação de serviços de apoio administrativo

Data: 23/06/2021 10:10

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:92021 / UASG:982407

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 14/07/2021 11:18

Homologação: 14/07/2021 11:21

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 13.200

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
22.120.334/0001-31	J M F SERVICOS EIRELI	R\$ 12,90
28.594.543/0001-01	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	R\$ 13,00
03.822.268/0001-05	P SERVICOS AUXILIARES A EMPRESAS EIRELI	R\$ 13,11
17.689.476/0001-84	POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 13,20
10.338.548/0001-08	AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA	R\$ 13,44
07.864.090/0001-08	FORTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 13,63
21.179.250/0001-00 * VENCEDOR *	SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI	R\$ 13,90
29.449.247/0001-71	LM SERVICOS DE LIMPEZAS EM PREDIOS E EM DOMICILIOS EIRELI	R\$ 13,91
11.457.039/0001-59	GESTAO DE TERCEIRIZACAO EM SERVICOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA EIRELI	R\$ 13,91
14.056.350/0001-84	SOLSERV SERVICOS EIRELI	R\$ 13,91
01.219.144/0001-04	H L DOS SANTOS EIRELI	R\$ 13,91
04.225.216/0001-06	DINAMERICA SERVICOS GERAIS EIRELI	R\$ 13,91
08.543.708/0001-09	POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORARIO EIRELI	R\$ 13,91
40.796.658/0001-76	LIDERANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 13,91



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.547.708/0001-10	TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	R\$ 13,91
02.633.574/0001-22	PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI	R\$ 13,91
10.624.354/0001-60	JMF CONSTRUCOES SERVICOS E MANUTENCAO PREDIAL EIRELI	R\$ 13,91
03.595.040/0001-11	BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 14,54
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R\$ 15,43

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1009001/2021
 FLS. 17
 RUB. 4

Item 3: Serviço de Manutenção Predial

Preço Estimado: R\$ 26,37 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 26,37 Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,37

Quantidade	Descrição	Observação
38.400 Horas	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituído, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	Observação Item 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 30,82

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO	Data: 06/07/2021 09:00
Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de manutenção elétrica predial, pintura predial, serviços de encanador/hidráulica, pedreiro e servente de pedreiro e fornecimento e instalação de vidros para portas e janelas, dos prédios públicos municipais..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Obras civis de edificações residenciais e comerciais - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO - PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS	Identificação: NºPregão:562021 / UASG:987547
	Lote/Item: /3
CatSer: 4545 - Obras civis de edificações residenciais e comerciais	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 07/07/2021 08:16
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.700
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.223.849/0001-49	ROBERLEY SANCHES CRUZ 00810255995	R\$ 30,00
03.471.731/0001-03	LUIZ CARLOS DA SILVA LOCACOES	R\$ 30,90
40.828.321/0001-01	MP PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 31,00
	* VENCEDOR *	
16.675.369/0001-34	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 31,00
27.750.463/0001-27	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 31,00
24.859.617/0001-25	NELSON FERRARI EIRELI	R\$ 31,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 27,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Campus Machado	Data: 12/11/2020 09:09
Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: NºPregão:172020 / UASG:158304
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 02/12/2020 10:34
	Homologação: 02/12/2020 17:05
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Relatório gerado no dia 14/09/2021 12:26:41 (IP: 138.97.232.82)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdM8USTMec2dj%2bYYXTdKyxUVhJRbSSaF11YQhqIRMgFTqp
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM8USTMec2dj%252bYYXTdKyxUVhJRbSSaF11YQhqIRMgFTqp)
 token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM8USTMec2dj%252bYYXTdKyxUVhJRbSSaF11YQhqIRMgFTqp

Descrição: Manutenção / Reforma Predial - Serviço de manutenção predial (pedreiro): Execução de alvenarias (tijolo cerâmico e bloco de concreto); Execução de contrapiso/piso de concreto ou argamassa; Reparos em pavimentação (piso cerâmico, basalto, parquet, meio-fio, soleiras); Assentamento de Bloquetes, meio-fio e manilhamento para água pluvial em vias; Reparos em revestimento: (azulejo, pingadeiras, peitoris, rodapés cerâmicos); Execução de chapisco, emboço, reboco, massa única; Execução de concreto; Retirada de esquadrias; Reparos e/ou execução em rede de água fria predial; Reparo e/ou execução em rede de água quente predial; Reparo e/ou execução de rede de esgoto sanitário e pluvial; Retirada e/ou instalação de aparelhos sanitários e metais; Preparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, raspagem, lavagem); Aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes; Aplicação de selador de nitrocelulose para madeira; Aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundo anti-óxido; Aplicação de massa corrida PVA ou Acrílica; Aplicação de textura; Pintura com tinta PVA, Acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo. Fornecimento de uniformes e EPIs é de responsabilidade da contra

Quantidade: 13.000
 Unidade: Unidade
 UF: MG

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001 1202 1
FLS.	18
RUB.	

CatSer: 1627 - Manutenção, reforma predial

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.445.021/0001-77	COLMEIA RH TECNOLOGIA SERVICOS EIRELI	R\$ 27,49
18.670.159/0001-89	BID COMERCIAL EIRELI	R\$ 27,50
* VENCEDOR *		
14.918.348/0001-77	VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	R\$ 27,50
10.284.045/0001-99	NF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 27,50
09.253.671/0001-39	R e V INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL E SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 27,50
12.564.541/0001-21	GRAAL ENGENHARIA & SUPORTE EMPRESARIAL EIRELI	R\$ 27,50
42.971.150/0001-92	ALICERCE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	R\$ 27,50
15.656.953/0001-80	REAL FORTE MANUTENCAO PREDIAL EIRELI	R\$ 27,50

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 20,79

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁU/MT.
Descrição: SERVICIO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO - SERVICIO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO

Data: 07/07/2021 00:00
Modalidade: Chamamento Público/Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 1111129-28-06-2021
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br
Quantidade: 3.960
Unidade:
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.098.998/0001-95	FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS - O BAIANO	R\$ 20,79
* VENCEDOR *		

Item 4: Serviço de Limpeza e Conservação

Preço Estimado: R\$ 15,68 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 15,68

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,68



Relatório gerado no dia 14/09/2021 12:26:41 (IP: 138.97.232.82)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%2bYYXTdKyxUVhJrBSSaF11YQhqlRMgFTqp
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bYYXTdKyxUVhJrBSSaF11YQhqlRMgFTqp>

Quantidade	Descrição	Observação
320.640 Horas	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações, Movimento de produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	Observação Item 4

CANTANHEDE/MA	
1008001/2021	
FLS.	19
RUB.	1

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 20,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	Data: 23/06/2021 09:00
Objeto: Contratação DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA JUNTO AOS SETORES DO SAMAE..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Serviço especializado de limpeza - Serviços Gerais - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA JUNTO AOS SETORES DO SAMAE.	SRP: SIM
CatSer: 25194 - Serviço especializado de limpeza	Identificação: NºPregão:222021 / UASG:927937
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 02/07/2021 15:36
	Homologação: 06/07/2021 09:38
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 15.000
	Unidade: Unidade
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.738.673/0001-95	VNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	R\$ 15,00
* VENCEDOR *		
29.069.013/0001-07	RENOVARE SERVICOS E TERCERIZACAO EIRELI	R\$ 18,68
27.917.903/0001-98	SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI	R\$ 20,00
09.194.360/0001-46	ASSOCIACAO VILAS BOAS	R\$ 20,50
13.963.910/0001-11	JR CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 20,50
22.058.518/0001-19	GLOBAL SERVICE EIRELI	R\$ 20,50
09.257.500/0001-88	MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 20,50
11.754.765/0001-33	MAXIMA TERCEIRIZACOES DE SERVICOS LTDA	R\$ 20,50
23.344.956/0001-06	HELINE ELEN SERRA DE MENEZES BAIMA	R\$ 20,50
29.315.449/0001-20	DLN SERVICOS EIRELI	R\$ 20,50
12.607.740/0001-70	SERVICORP - SERVICOS E CORPORACOES LTDA	R\$ 20,50
26.574.991/0001-00	R. GONCALVES DE CARVALHO EIRELI	R\$ 20,50
40.796.658/0001-76	LIDERANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 20,50
11.011.505/0001-78	WWM ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA	R\$ 20,50
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 20,50
33.148.737/0001-05	K. G. N. SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	R\$ 20,50
27.072.369/0001-66	PLUS TERCEIRIZACAO LTDA	R\$ 60,00
10.565.121/0001-34	GOLDEN CONSTRUÇOES, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA LTDA	R\$ 200,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 13,91

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE - BA	Data: 12/04/2021 09:05
Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza, para atender necessidades do Município de São Félix do Coribe-BA, para um período de 06 (seis) meses..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo - Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Horista.	SRP: NÃO
CatSer: 5380 - Prestação de serviços de apoio administrativo	Identificação: NºPregão:12021 / UASG:453288
	Lote/Item: 1/4
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 05/05/2021 08:23
	Homologação: 05/05/2021 08:25



Relatório gerado no dia 14/09/2021 12:26:41 (IP: 138.97.232.82)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOcgsdM8USTMec2dj%2bYYXTdKyxUVhJRbSSaFt1YQhqlRMgFTqp
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOcgsdM8USTMec2dj%252bYYXTdKyxUVhJRbSSaFt1YQhqlRMgFTqp)
 token=JXIk08783RmxSDIOcgsdM8USTMec2dj%252bYYXTdKyxUVhJRbSSaFt1YQhqlRMgFTqp

CANTANHEDE/MA
 PROC. 100900112021
 FLS. 20
 RUB. 7

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 52.800
 Unidade: Unidade
 UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.705.821/0001-26 * VENCEDOR *	TDEC SERVICOS INTEGRADOS LTDA	R\$ 11,86
11.211.475/0001-43	ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 12,33
10.406.992/0001-05	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 12,37
16.647.297/0001-11	AVANCO PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	R\$ 12,37
10.635.663/0001-36	D. M. CONSTRUCOES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI	R\$ 12,37
20.735.983/0001-11	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 12,63
13.476.984/0001-23	RD-TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 13,69
07.887.934/0001-36	ESFERA PRODUCAO E EVENTOS EIRELI	R\$ 14,14
11.312.296/0001-00	AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 14,55
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R\$ 16,37
03.595.040/0001-11	BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 16,60
04.145.970/0001-36	MAXSERV SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	R\$ 17,60

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13,06

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA/CNPC	Data: 01/11/2020 00:00
Objeto: Contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e apoio operacional	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRASNECESSIDADES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRASNECESSIDADES	SRP: NÃO
CatSer: 24023 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - outras necessidades	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 38/2020 / UASG: 135010
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 20.890
	Unidade: Metro quadrado
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.187.088/0001-41 * VENCEDOR *	DIAGONAL GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 13,06

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 15,24

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA	Data: 26/07/2021 08:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços continuados de apoio administrativo e operacional de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do Município de Fátima/BA.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: Serviços de Conservação e Limpeza - Serviços de Conservação e Limpeza	SRP: NÃO
	Identificação: 26405
	Lote/Item: 2/2
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 48.000
	Unidade: HORAS



Relatório gerado no dia 14/09/2021 12:26:41 (IP: 138.97.232.82)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%2bYYXTdKyxUVhJRbSSaF11YQhqIRMGFTqp
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bYYXTdKyxUVhJRbSSaF11YQhqIRMGFTqp)
 token=JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bYYXTdKyxUVhJRbSSaF11YQhqIRMGFTqp

CANTANHEDE/MA		UF: BA
PROC.	1009001	12021
FLS.	21	
RUB.		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
23.300.255/0001-75 * VENCEDOR *	ID SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 15,17
11.211.475/0001-43	ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 15,32

Item 5: Serviço de Manutenção de Veículos

Preço Estimado: R\$ 34,88 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 34,88 Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,88

Quantidade	Descrição	Observação
7.680 Horas	Serviço de Manutenção de Veículos- Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de funcionamento regular.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 39,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justiça do Estado do acre	Data: 26/08/2021 10:30 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:392021 / UASG:925509 Lote/Item: 3/7 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado de manutenção preventiva e corretiva nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre e utilizados nas Comarcas que compõem a Diretoria Regional do Vale do Juruá, compreendendo serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria, e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, conforme Edital..	Quantidade: 150 Unidade: Hora UF: AC
Descrição: Manutenção de veículos leves e pesados - Mão-de-obra mecânica/funilaria dos veículos (carros)	
CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.534.034/0001-94 * VENCEDOR *	DALCAR SERVICOS E COM. LTDA	R\$ 39,00
19.064.790/0001-05	AUTOMECANICA METAL DIESEL LTDA	R\$ 40,00
32.011.106/0001-87	ZAP CLINICA AUTOMOTIVA - EIRELI	R\$ 48,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 31,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO PA	Data: 13/11/2020 10:01 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:242020 / UASG:980639 Lote/Item: 8/25 Ata: Link Ata Adjudicação: 18/11/2020 17:54 Homologação: 18/11/2020 18:06 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Formação de Registro de Preços com vistas à aquisição futura e eventual de fornecimento de serviços mecânicos em veículos e máquinas pesadas, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipal..	Quantidade: 1.000 Unidade: Hora UF: PA
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Serviço mecânico (1) veículos utilitários	
CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.866.460/0001-90 * VENCEDOR *	CONSTRU CAR AUTO CENTER EIRELI	R\$ 31,00
01.004.794/0001-24	SEBASTIAO MIRANDA NETO EIRELI	R\$ 31,90
03.712.368/0001-70	CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA	R\$ 114,00

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1009001/2021
 FLS. 22
 RUB. J

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 33,73

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento Logístico	Data: 11/11/2020 10:02
Objeto: Eventual contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos e Fornecimento de Peças para suprir as necessidades do Comando Logístico e demais Órgãos participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC) do Quartel General do Exército (QGEX)..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - (3565) Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento de menor preço para a prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca FIAT, linha LEVE, modelo: TODOS, anos: TODOS, compreendendo: Serviço de mecânica e elétrica em geral, serviço de geometria e balanceamento, reparação de rodas de ferro e liga leve. (mão-de-obra/hora R\$).	SRP: SIM
CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados	Identificação: NºPregão:162020 / UASG:160069
	Lote/Item: 4/11
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 30/11/2020 09:54
	Homologação: 30/11/2020 10:48
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 503
	Unidade: Hora
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.758.962/0001-16	INKAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 18,45
08.907.476/0001-12	AUTO PECAS E SERVICOS MECANICOS PLAYCAR LTDA	R\$ 19,98
19.116.488/0002-26 * VENCEDOR *	PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 20,00
02.720.554/0001-99	ELIANE ALVES PEREIRA	R\$ 20,00
04.689.638/0001-32	RR GUILHERME AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 20,00
11.210.857/0001-52	RABELO COMERCIO DE AUTO PECAS - EIRELI	R\$ 30,00
00.728.162/0001-40	BRADIESEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTO PECAS LTDA	R\$ 30,00
08.990.041/0001-84	RIBEIRO E DINIZ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 32,00
09.149.743/0001-00	LUBRITEC TROCA DE OLEO POSTO BR 020 EIRELI	R\$ 41,97
04.339.617/0001-97	PICK-UP CENTER TECNOLOGIA EM PICK - UP' S E CAMINHOES LTDA	R\$ 45,00
06.050.078/0001-05	RIDAUTO2003 AUTO PECAS EIRELI	R\$ 63,69
35.339.031/0001-56	UNT PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 63,69

Item 6: Serviço de Apoio ao Transporte

Preço Estimado: R\$ 21,37 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 21,37 Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,37

Quantidade	Descrição	Observação
99.840 Horas	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 15,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI	Data: 30/06/2021 09:00
	Modalidade: Pregão Eletrônico



Relatório gerado no dia 14/09/2021 12:26:41 (IP: 138.97.232.82)
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCGsdM8USTMec2dj%2bYYXTdKyxUVhJRbSSaF11YQhqIRMgFTqp
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM8USTMec2dj%252bYYXTdKyxUVhJRbSSaF11YQhqIRMgFTqp)
 token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM8USTMec2dj%252bYYXTdKyxUVhJRbSSaF11YQhqIRMgFTqp

Objeto: Pregão Eletrônico para futuras e eventuais contratações de empresa para a execução de serviços de diversos profissionais horistas destinados a ampliação da cobertura assistencial como uma das medidas temporárias e emergenciais das ações de prevenção e enfrentamento ao contágio decorrente da pandemia de Covid-19 pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi - Bahia..

Descrição: Prestação de serviços de motorista - Prestação de serviços de motorista
CatSer: 15008 - Prestação de serviços de motorista

SRP: SIM
Identificação: NºPregão: 242021 / UASG: 989859
Lote/Item: 1/4
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.320
Unidade: Unidade
UF: BA

CANTIANE DEDEMA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	23
RUB.	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.713.400/0001-07 * VENCEDOR *	WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI	R\$ 15,58
05.025.180/0001-80	PARCEIRO EMPREENDIMENTOS - EIRELI	R\$ 15,58
27.811.891/0001-12	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	R\$ 15,58
21.080.175/0001-26	CONSTRUMARKS - CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 15,58
17.705.821/0001-26	TDEC SERVICOS INTEGRADOS LTDA	R\$ 15,58
20.735.983/0001-11	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 15,58
13.372.213/0001-96	TEREZA DE JESUS MEDINO DA SILVA LIMPEZA	R\$ 15,78

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19,74

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO SERGIPE
CONSELHO DE ARQUITETURA E URB DE SERGIPE
Objeto: Locação de veículo e serviço de motorista, devidamente habilitado, afim de atender principalmente as atividades de fiscalização do órgão, bem como eventualmente transporte de pessoas em serviço, a fim de atender as demandas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe, por 12 (doze) meses, ficando a cargo da CONTRATADA todos os custos inerentes a essa prestação de serviços.
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE MOTORISTA - SERVIÇO DE MOTORISTA POR HORA, COM CNH COM CATEGORIA MÍNIMAB , COM A ANOTAÇÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA , PREVISTA NO ART. 147 ,5DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.
CatSer: 15008 - Prestação de serviços de motorista

Data: 01/12/2020 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 1/2020 / UASG: 927276
Lote/Item: 2/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 380
Unidade: Unidade
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.526.532/0001-10 * VENCEDOR *	VIA LOCACOES E EVENTOS LTDA	R\$ 19,74

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

R\$ 28,77

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para os campi e Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.
Descrição: Prestação de Serviços de Motorista - ****Horas Extras Posto de Motorista (100%) - Prestação de serviços de motorista
CatSer: 15008 - Prestação de serviços de motorista

Data: 05/11/2020 10:06
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão: 82020 / UASG: 158149
Lote/Item: 5/65
Ata: Link Ata
Adjudicação: 09/02/2021 11:07
Homologação: 09/02/2021 12:09
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 144
Unidade: Unidade



CANTANHEDE/MA		UF: MA
PROC.	1009001	12021
FLS.	24	
RUB.		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.219.144/0001-04 * VENCEDOR *	H L DOS SANTOS EIRELI	R\$ 28,77
24.628.825/0001-13	GUARDIOES SISTEMAS EM SEGURANCA E SERVICOS LTDA	R\$ 30,07
07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 30,13
02.425.466/0001-64	JAVE - YIRE CONSULTORIA, EVENTOS, SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 30,34
04.558.234/0001-00	AMAZON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 30,72
10.528.510/0001-90	FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI	R\$ 30,90
08.008.127/0001-69	APORTE SERVICOS TECNICOS EIRELI	R\$ 30,90
07.618.334/0001-72	SETIMA - SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 31,86
09.281.162/0001-10	TOPPUS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	R\$ 33,77
02.633.574/0001-22	PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI	R\$ 33,98
14.725.699/0001-61	LIMPSERV TERCEIRIZACAO EM SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 33,98
10.327.952/0001-78	QUALYSERV SERVICOS E TERCEIRIZACAO EIRELI	R\$ 33,99
15.827.180/0001-57	APTA SERVICOS DE TERCEIRIZACAO EIRELI	R\$ 33,99
19.048.341/0001-65	IMASTER SERVICOS LTDA	R\$ 33,99
11.457.039/0001-59	GESTAO DE TERCEIRIZACAO EM SERVICOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA EIRELI	R\$ 33,99
03.595.040/0001-11	BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 33,99
05.214.001/0001-52	SAT - SERVICOS DE APOIO TERCEIRIZADO EIRELI	R\$ 33,99
06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI	R\$ 33,99
21.179.250/0001-00	SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI	R\$ 33,99
10.992.653/0001-58	TERCELMPE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 33,99
26.466.166/0001-91	3MS TERCEIRIZACAO E CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 35,00
00.881.168/0001-53	AGF ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 39,55
10.808.175/0001-83	NOVO CONCEITO LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	R\$ 40,00
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R\$ 42,69
25.316.437/0001-60	PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.000,00
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 10.000,00



Memorando Circular

Cantanhede (MA), em 15 de setembro de 2021.

DE: Secretaria Municipal de Governo
PARA: Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social

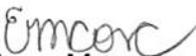
Prezados(as) Secretário(as),

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização para instauração e abertura de processo licitatório Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Evilane Marques Costa
Secretária Municipal de Governo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 - O presente documento visa dar início a procedimento licitatório, no âmbito da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, visando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, levando-se em consideração a necessidade de atendimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público a qual está adstrita a Prefeitura Municipal.

1.2 - A presente licitação estabelecerá condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, denominados de apoio administrativo às atividades institucionais, serviços esses a serem executados nas dependências das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Cantanhede no Estado do Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste documento e do Edital de licitação e demais anexos.

1.3. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto aos órgãos municipais, agilizar e dar mais segurança aos serviços de apoio, contribuindo assim com a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal não dispõe de força de trabalho suficiente para atender as necessidades da Administração em suas tarefas básicas, principalmente nas atividades de apoio administrativo e complementares no âmbito das secretarias municipais.

2.2. A contratação de empresa que supra a premente necessidade dos órgãos públicos, visa atender as necessidades do quadro de servidores, tendo em vista que o quadro de servidores atualmente é insuficiente para manter os serviços de apoio administrativo dentro dos padrões mínimos de rapidez e qualidade requeridos pelos usuários internos e externos.

2.3. A contratação de apoio administrativo se justifica:

- a) pela celeridade com que os processos poderão ser concluídos em virtude do reforço da mão-de-obra empregada;
- b) pela economicidade e melhoria na qualidade dos serviços em virtude da utilização de profissionais de nível correspondente à complexidade das atividades;
- c) pelo fiel cumprimento de prazos de atendimento das demandas;
- d) pela melhoria no desempenho das atividades de apoio às superintendências que desenvolvem a atividade-fim;
- e) que todos estes fatores contribuirão para uma percepção pública positiva dos serviços prestados e para o alcance pleno das metas institucionais da Prefeitura Municipal, fortalecendo seu papel perante a sociedade Cantanhedense.

2.4. Assim, após estudo realizado neste município, foi identificada a necessidade da contratação de novos postos de trabalho para desenvolver a atividade de apoio administrativo, no intuito de manter o nível dos serviços ora prestados.

2.5. No sentido de cumprir com suas atribuições constitucionais, tanto a Prefeitura Municipal como as suas secretarias vêm se utilizando a terceirização para realizar os serviços acessórios e complementares necessários.

3. OBJETO

3.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÉDIO

4.1. Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado, foi estimado o valor total de R\$ 16.417.286,40 (dezesesseis milhões, quatrocentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Tipo do Serviço	UND	Quant. Horas	V. Unit.	V. Total
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	240.000	R\$ 15,82	R\$ 3.796.800,00
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	278.400	R\$ 15,01	R\$ 4.178.784,00
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	Hora	38.400	R\$ 26,37	R\$ 1.012.608,00

4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	Hora	320.640	R\$ 15,68	R\$ 5.027.635,20
5	Serviço de Manutenção de Veículos - Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de funcionamento regular.	Hora	7.680	R\$ 34,88	R\$ 267.878,40
6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	99.840	R\$ 21,37	R\$ 2.133.580,80

R\$
16.417.286,40

Segue abaixo itens e quantitativos, bem como descrição dos Órgãos/Entidades e suas atribuições perante o presente Sistema de Registro de Preços – SRP.

4.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Tipo do Serviço	UND	Quant. Horas 12 meses
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	48.000
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	38.400
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	Hora	38.400
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	Hora	57.600



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
potestati nrae cultus

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1009001/2021
FLS. 29
RUB. ✓

5	Serviço de Manutenção de Veículos - Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de funcionamento regular.	Hora	7.680
6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	32.640

4.2 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Tipo do Serviço	UND	Quant. Horas 12 mês
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	51.840
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	94.080
3	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	Hora	49.920
4	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	24.960

4.3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Tipo do Serviço	UND	Quant. Horas 12 mês
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	130.560
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	130.560
3	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	Hora	197.760



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	30
RUB.	

4	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	36.480
---	---	------	--------

4.4 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 3: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Tipo do Serviço	UND	Quant. Horas 12 mês
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	9.600
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	15.360
3	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	Hora	15.360
4	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	5.760

5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 274/2021.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro do exercício em curso, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas,



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NESSE CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	31
RUB.	7

indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

9. DOS ENCARGOS DAS PARTES

9.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A CONTRATADA deve:

- 9.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.2. Cumprir toda legislação trabalhista, aplicável a cada contratação;
- 9.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.2.3. responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 9.2.4. respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
- 9.2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 9.2.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.2.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 9.2.8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 9.2.9. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.2.10. manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 9.2.11. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 9.2.12. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 9.2.13. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 9.2.14. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 9.2.15. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 9.2.16. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 9.2.17. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	32
RUB.	

- 9.2.18. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 9.2.19. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 9.2.20. encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 9.2.21. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 9.2.22. providenciar, no prazo máximo de 2 horas, eventuais faltas de empregados;
- 9.2.23. As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
- 9.2.24. comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela Secretaria solicitante, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
- 9.2.25. substituir quaisquer ferramentas recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos.
- 9.2.26. Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 9.2.27. solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- 9.2.28. colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 9.2.29. realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 9.2.30. manter sede, filial ou escritório em CANTANHEDE/MA, local em serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 9.2.31. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 9.2.32. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 9.2.33. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 9.2.34. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 9.2.35. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOSSA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1009001/2021
FLS. 33
RUB. 7

9.2.36. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

9.2.37. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.2.38. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.2.39. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

9.2.40. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

9.2.41. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço nos postos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.

9.2.42. A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

9.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

9.3.2. a subcontratação para execução do objeto.

9.4. A CONTRATANTE deve:

9.4.1. expedir ordem de serviço;

9.4.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

9.4.3. promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;

9.4.4. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

9.4.5. fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;

9.4.6. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.4.7. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

9.4.8. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

9.4.9. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Identificando neste século

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	34
RUB.	7

e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço desta administração pública ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

11.1 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a Secretaria solicitante, a documentação a seguir relacionada:

11.1.1 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeito negativo), das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.2 No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

- extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA.
- cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.
- os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

11.1.3 No primeiro mês da prestação dos serviços:

- até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Administração de Finanças de funcionários não inclusos na relação.
- qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROSPERIDADE NAJSA ZUSUP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	3.5
RUB.	✓

11.1.4 Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

12. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

13. FORMAÇÃO DE PREÇOS

13.1. A contratada deverá apresentar planilha de composição de preços, discriminados por cargo.

14. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1 A CONTRATADA deverá entregar até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao(s) A da Secretaria Municipal solicitante, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária

14.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

14.3 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1 desta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

14.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no anteriormente;

14.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

14.6 O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos e contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos legais, de:

- Imposto Sobre a Renda – IRPJ, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e Contribuição para o PIS/PASEP;
- INSS; e
- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

14.8. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

14.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

14.10. A não apresentação da documentação solicitada, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

14.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Órgão Gerenciador – Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

a) A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do Decreto Municipal nº 274/2021.

b) As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 274/2021 e suas alterações.

c) A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 274/2021.

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Decreto Municipal nº 274/2021.

16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade do titular;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSO CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	37
RUB.	

- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- h) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- k) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC N.º 1.418/12), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - l.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
 - l.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
 - l.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOSSA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1009001/2021
FLS. 38

I.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

I.5) Registrados na Junta Comercial (ou órgão competente) da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

I.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

I.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

I.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

I.9) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013, Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

m) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

m.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
resumidamente nesse código

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1009001/2021
FLS. 39

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/202, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes.

Cantanhede/MA, 15 de setembro de 2021.

Evilane Marques Costa
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

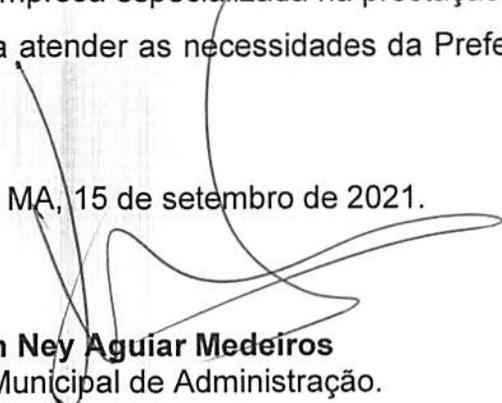
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 15 de setembro de 2021.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

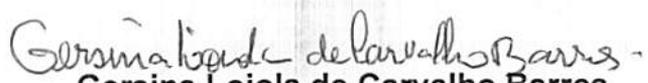
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 15 de setembro de 2021.


Gersina Lóiola de Carvalho Barros
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 100900/2021
FLS. 42
RUB. ✓

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 15 de setembro de 2021.

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

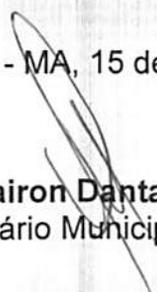
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 15 de setembro de 2021.


Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1008001/2021
FLS. 44
RUB. ↓

Cantanhede - MA, 05 de janeiro de 2022.

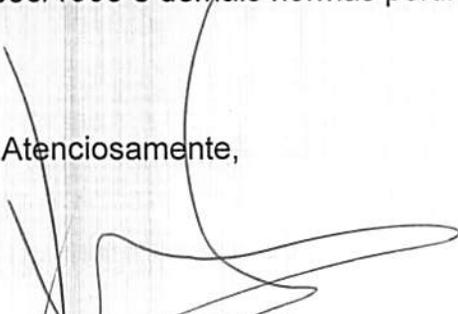
Ilmo. Sr.
Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Cantanhede-MA

AUTORIZAÇÃO

Prezado Sr.

Na qualidade de Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, Órgão Gerenciador do processo em pauta, **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



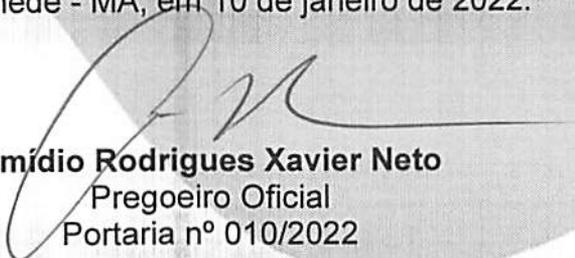
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	45
RUB.	7

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1009001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, a PORTARIA Nº. 010 de 06 de janeiro de 2022.

Cantanhede - MA, em 10 de janeiro de 2022.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 010/2022



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2022 L
FLS.	46
RUB.	✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Portaria Nº 010/2022, de 06 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA,

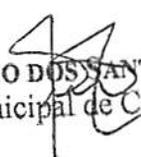
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VINCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PREGOEIRO
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO
Luciany Sousa Penha	819.484.503-30	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede-MA, 06 de Janeiro de 2022.


JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 3 - Edição Nº CANT070122 de 7 de Janeiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 003/2022

Portaria Nº 003 de 05 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Cantanhede, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Designar AUJANETE BATISTA DE SOUSA para compor a Comissão da TCE formada pelos servidores nomeados na Portaria nº 190 de 22 de Julho de 2021.

Art. 2º - Nomear ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA presidente da Comissão da TCE, em substituição a RILKE MEDEIROS AGUIAR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantanhede, Maranhão, 05 de Janeiro de 2022.

JOSÉ MARTINHO DO SANTOS BARROS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 004/2022

Portaria Nº 004 de 05 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Cantanhede, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Designar AUJANETE BATISTA DE SOUSA para compor a Comissão da TCE formada pelos servidores nomeados na Portaria nº 196 de 13 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Nomear ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA presidente da Comissão da TCE, em substituição a RILKE MEDEIROS AGUIAR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantanhede, Maranhão, 05 de Janeiro de 2022.

JOSÉ MARTINHO DO SANTOS BARROS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 005/2022

Portaria Nº 005 de 05 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Cantanhede, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município;

Art. 1º - Designar AUJANETE BATISTA DE SOUSA para compor a Comissão da TCE formada pelos servidores nomeados na Portaria nº 197 de 15 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Nomear ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA presidente da Comissão da TCE, em substituição a RILKE MEDEIROS AGUIAR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantanhede, Maranhão, 05 de Janeiro de 2022.

JOSÉ MARTINHO DO SANTOS BARROS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 006/2022

Portaria Nº 006 de 05 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Cantanhede, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Designar AUJANETE BATISTA DE SOUSA para compor a Comissão da TCE formada pelos servidores nomeados na Portaria nº 202 de 19 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Nomear ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA presidente da Comissão da TCE, em substituição a RILKE MEDEIROS AGUIAR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantanhede, Maranhão, 05 de Janeiro de 2022.

JOSÉ MARTINHO DO SANTOS BARROS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 010/2022

Portaria Nº 010/2022, de 06 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 3 - Edição Nº CANT070122 de 7 de Janeiro de 2022

comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

Emidio Rodrigues Xavier Neto, CPF 032.856.963-11, Vínculo Comissionado, Cargo Pregoeiro.

Thiago Augusto Silva Reis, CPF 610.577.773-66, Vínculo Efetivo, Cargo Equipe de Apoio

Luciany Sousa Penha, CPF 819.484.503-30, Vínculo Efetivo, Cargo Equipe de Apoio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede-MA, 06 de Janeiro de 2022.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 011/2022**

Portaria Nº 011/2022, de 06 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Presidente da CPL e Membros, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

Emidio Rodrigues Xavier Neto, CPF 032.856.963-11, Vínculo Comissionado, Cargo Pregoeiro.

Thiago Augusto Silva Reis, CPF 610.577.773-66, Vínculo Efetivo, Cargo Equipe de Apoio

Luciany Sousa Penha, CPF 819.484.503-30, Vínculo Efetivo, Cargo Equipe de Apoio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede-MA, 06 de Janeiro de 2022.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede



CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa certifica que **EMIDIO RODRIGUES XAVIER NETO**
participou do curso a distância ***Legislação Básica em Licitações, Pregão e Registro de Preços.***

Conteúdo programático: Aspectos conceituais da lei: finalidade, importância e hierarquia da lei; Noções gerais da lei de licitações - Lei nº 8.666/93; Tipos de licitação: menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta; Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão; Exceções à obrigatoriedade de licitação: dispensa e inexigibilidade; Regime de execução indireta; Comissão de licitação; Etapas do processo licitatório: edital, procedimentos/documentos do certame, registro cadastral, habilitação dos interessados, julgamento e encerramento; Pregão; e Registro de preços.

Carga horária: 30 horas

Brasília/DF, 28 maio 2018



MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



b35d4e60-627d-11e8-a67e-29c55576116f



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

A autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO**, Pregoeiro, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1009001/2021
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

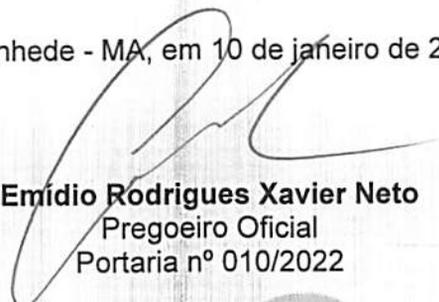
ESTIMATIVA DO VALOR:

Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, estimando-se o valor de R\$ 16.417.286,40 (dezesseis milhões, quatrocentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

Cantanhede - MA, em 10 de janeiro de 2022.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://Cantanhede.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou poderão ser solicitados através do e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, Setor de Licitações situado à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000 – Centro – Cantanhede/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
(Processo Administrativo nº 1009001/2021)

DISPUTA ABERTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, com sede na à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro Cantanhede/MA por meio do seu Pregoeiro designado pela Portaria de nº 010/2022 de 06 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xxxxxxxx/xxxx

Horário: 00h00min

Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 274/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5.1. somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 6.7. Planilha de Custo e Formação de Preços, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado conforme Anexo V.
- 6.8. Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos) por cento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, composição do valor ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo (estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou consolidação) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou órgão competente, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão Negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC N.º 1.418/12), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.2.3 As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

9.10.2.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5 Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013, Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

9.11. Qualificação Técnica

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;
- 9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 16.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 16.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 16.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 16.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 16.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 16.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 16.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 16.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.11. O registro a que se refere o subitem 16.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 274/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 16.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 274/2021;
- 16.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 274/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;
- 16.15. O anexo que trata o item 16.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 16.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 16.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de CANTANHEDE/MA;
- 16.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo III) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 16.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- 16.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 16.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 17.2. É facultada a Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 18.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 18.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
 - 18.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - 18.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - 18.1.4. Realizar, por meio do Setor de Compras, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
 - 18.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - 18.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
 - 18.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
 - 18.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 18.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.6.

19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

19.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

19.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

19.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

19.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 20.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);
- 20.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);
- 20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;
- 20.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 20.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 21.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 21.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 21.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 21.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato.
- 21.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 21.6. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.
- 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.
- 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3. apresentar documentação falsa;
- 26.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.6. não manter a proposta;
- 26.1.7. cometer fraude fiscal;
- 26.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 26.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Praça Paulo Rodrigues, nº 01 CEP: 65.465-000, Centro – CANTANHEDE/MA, Setor de Licitações.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://cantanhede.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/>; <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou solicitados através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 28.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 28.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 28.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 28.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta
 - 28.12.5. ANEXO V – Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços

CANTANHEDE/MA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MANUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

1. OBJETIVO

1.1 - O presente documento visa dar início a procedimento licitatório, no âmbito da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, visando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, levando-se em consideração a necessidade de atendimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público a qual está adstrita a Prefeitura Municipal.

1.2 - A presente licitação estabelecerá condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, denominados de apoio administrativo às atividades institucionais, serviços esses a serem executados nas dependências das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Cantanhede no Estado do Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste documento e do Edital de licitação e demais anexos.

1.3. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto aos órgãos municipais, agilizar e dar mais segurança aos serviços de apoio, contribuindo assim com a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal não dispõe de força de trabalho suficiente para atender as necessidades da Administração em suas tarefas básicas, principalmente nas atividades de apoio administrativo e complementares no âmbito das secretarias municipais.

2.2. A contratação de empresa que supra a premente necessidade dos órgãos públicos, visa atender as necessidades do quadro de servidores, tendo em vista que o quadro de servidores atualmente é insuficiente para manter os serviços de apoio administrativo dentro dos padrões mínimos de rapidez e qualidade requeridos pelos usuários internos e externos.

2.3. A contratação de apoio administrativo se justifica:

- a) pela celeridade com que os processos poderão ser concluídos em virtude do reforço da mão-de-obra empregada;
- b) pela economicidade e melhoria na qualidade dos serviços em virtude da utilização de profissionais de nível correspondente à complexidade das atividades;
- c) pelo fiel cumprimento de prazos de atendimento das demandas;
- d) pela melhoria no desempenho das atividades de apoio às superintendências que desenvolvem a atividade-fim;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) que todos estes fatores contribuirão para uma percepção pública positiva dos serviços prestados e para o alcance pleno das metas institucionais da Prefeitura Municipal, fortalecendo seu papel perante a sociedade Cantanhedense.

2.4. Assim, após estudo realizado neste município, foi identificada a necessidade da contratação de novos postos de trabalho para desenvolver a atividade de apoio administrativo, no intuito de manter o nível dos serviços ora prestados.

2.5. No sentido de cumprir com suas atribuições constitucionais, tanto a Prefeitura Municipal como as suas secretarias vêm se utilizando a terceirização para realizar os serviços acessórios e complementares necessários.

3. OBJETO

3.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÉDIO

4.1. Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado, foi estimado o valor total de R\$ 16.417.286,40 (dezesseis milhões, quatrocentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Tipo do Serviço	UND	Quant. Horas	V. Unit.	V. Total
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	240.000	R\$ 15,82	R\$ 3.796.800,00
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	278.400	R\$ 15,01	R\$ 4.178.784,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	Hora	38.400	R\$ 26,37	R\$ 1.012.608,00
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	Hora	320.640	R\$ 15,68	R\$ 5.027.635,20
5	Serviço de Manutenção de Veículos - Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de funcionamento regular.	Hora	7.680	R\$ 34,88	R\$ 267.878,40
6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	99.840	R\$ 21,37	R\$ 2.133.580,80

**R\$
16.417.286,40**

Segue abaixo itens e quantitativos, bem como descrição dos Órgãos/Entidades e suas atribuições perante o presente Sistema de Registro de Preços – SRP.

4.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Tipo do Serviço	UND	Quant. Horas 12 meses
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	48.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	38.400
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	Hora	38.400
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	Hora	57.600
5	Serviço de Manutenção de Veículos - Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de funcionamento regular.	Hora	7.680
6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	32.640

4.2 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Tipo do Serviço	UND	Quant. Horas 12 mês
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	51.840
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	94.080
3	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	Hora	49.920
4	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	24.960

4.3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Tipo do Serviço	UND	Quant. Horas 12 mês
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	130.560
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	130.560
3	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	Hora	197.760
4	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	36.480

4.4 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 3: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Tipo do Serviço	UND	Quant. Horas 12 mês
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	9.600
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	15.360
3	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	Hora	15.360
4	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	5.760

5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 274/2021.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro do exercício em curso, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

9. DOS ENCARGOS DAS PARTES

9.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A CONTRATADA deve:

- 9.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.2. Cumprir toda legislação trabalhista, aplicável a cada contratação;
- 9.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.2.3. responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 9.2.4. respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
- 9.2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 9.2.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 9.2.8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 9.2.9. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.2.10. manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 9.2.11. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 9.2.12. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 9.2.13. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 9.2.14. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 9.2.15. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 9.2.16. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 9.2.17. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 9.2.18. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 9.2.19. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 9.2.20. encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 9.2.21. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 9.2.22. providenciar, no prazo máximo de 2 horas, eventuais faltas de empregados;
- 9.2.23. As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
- 9.2.24. comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela Secretaria solicitante, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
- 9.2.25. substituir quaisquer ferramentas recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos.
- 9.2.26. Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 9.2.27. solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- 9.2.28. colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2.29. realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 9.2.30. manter sede, filial ou escritório em CANTANHEDE/MA, local em serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 9.2.31. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 9.2.32. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 9.2.33. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 9.2.34. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 9.2.35. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.2.36. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 9.2.37. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 9.2.38. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 9.2.39. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 9.2.40. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
- 9.2.41. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço nos postos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.
- 9.2.42. A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.
- 9.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:**
- 9.3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.2. a subcontratação para execução do objeto.

9.4. A CONTRATANTE deve:

- 9.4.1. expedir ordem de serviço;
- 9.4.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 9.4.3. promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
- 9.4.4. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 9.4.5. fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- 9.4.6. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 9.4.7. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 9.4.8. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 9.4.9. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço desta administração pública ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

11.1 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a Secretaria solicitante, a documentação a seguir relacionada:

11.1.1 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeito negativo), das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.2 No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA.
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.
- c) os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d) outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

11.1.3 No primeiro mês da prestação dos serviços:

- a) até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- b) em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Administração de Finanças de funcionários não inclusos na relação.
- c) qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

11.1.4 Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

12. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- a) Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- b) O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

13. FORMAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. A contratada deverá apresentar planilha de composição de preços, discriminados por cargo.

14. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1 A CONTRATADA deverá entregar até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao(s) A da Secretaria Municipal solicitante, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária

14.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

14.3 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1 desta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

14.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no anteriormente;

14.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

14.6 O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos e contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos legais, de:

- a) Imposto Sobre a Renda – IRPJ, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e Contribuição para o PIS/PASEP;
- b) INSS; e
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

14.8. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

14.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

14.10. A não apresentação da documentação solicitada, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

14.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Órgão Gerenciador – Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

- a) A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do Decreto Municipal nº 274/2021.
- b) As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 274/2021 e suas alterações.
- c) A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 274/2021.
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Decreto Municipal nº 274/2021.

16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade do titular;
 - b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
 - d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
 - g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
 - h) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- k) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC N.º 1.418/12), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- l.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- l.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- l.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
- l.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- l.5) Registrados na Junta Comercial (ou órgão competente) da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- l.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

l.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

l.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

l.9) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013, Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

m) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

m.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/202, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1009001/2021

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, CANTANHEDE/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de CANTANHEDE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº, tudo em conformidade com o processo administrativo nº, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr (a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

--	--	--	--	--	--

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de CANTANHEDE/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CANTANHEDE/MA, de de 2021.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
 O(A)..... E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

10.1.1 expedir ordem de serviço;

10.1.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

10.1.3promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;

10.1.4colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

10.1.5fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;

10.1.6.efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.1.7exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.8.comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

10.1.9.observe o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

10.2. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

10.2.1.nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

10.2.2.manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.2.3.responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.2.4.respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;

10.2.5.responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

10.2.6.comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.2.7.fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

10.2.8.arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

10.2.9.refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

10.2.10.manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

10.2.11.recruitar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

10.2.12.realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

10.2.13.manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

10.2.14.cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

10.2.15.coordenar e controlar a execução dos serviços contratados; administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

10.2.16.assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

10.2.17.instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

10.2.18.registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2.19. encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 10.2.20. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 10.2.21. providenciar, no prazo máximo de 2 horas, eventuais faltas de empregados;
- 10.2.22. As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
- 10.2.23. comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela Secretaria solicitante, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
- 10.2.24. substituir quaisquer ferramentas recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos.
- 10.2.25. Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.2.26. solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- 10.2.27. colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 10.2.28. realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 10.2.29. manter sede, filial ou escritório em CANTANHEDE/MA, local em serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 10.2.30. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 10.2.31. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 10.2.32. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 10.2.33. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 10.2.34. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 10.2.35. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 10.2.36. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 10.2.37. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 10.2.38. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.39. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

10.2.40. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço nos postos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.

10.2.41. A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.3. apresentar documentação falsa;
- 11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. não mantiver a proposta;
- 11.7. cometer fraude fiscal;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CANTANHEDE/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CANTANHEDE/MA, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
Valor Total R\$					

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX.

5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviços(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º _____, AGÊNCIA N.º _____, BANCO _____, em nome de _____.

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o n.º _____, e CPF n.º _____, com residência na _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

ANEXO V
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

Nº Processo	
Licitação Nº	
Dia ___ / ___ / ___ às ___ : ___ hs	

Contratação de empresa para prestação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

Anexo III-A – Mão-de-obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (RS)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas etc).	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (RS)	Valor Mensal (RS)
A	Uniformes		
B	Material		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total de Insumos diversos			

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (RS)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
Total			

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (RS)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Subtotal	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
		Total

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
			Total

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	
		Total

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
			Subtotal
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
			Total

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
		Total

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	Base - Tributos		
C. 1	Tributos Federais (especificar)		
C. 2	Tributos Estaduais (especificar)		
C. 3	Tributos Municipais (especificar)		
C. 4	Outros Tributos (especificar)		
Total			

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D):		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		Valor (R\$)
(Valor por extenso)		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		Valor (R\$)



CANTANHEDE/MA
PROC. 1009001/2021
FLS. 213
RUB. *

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantanhede/MA, 13 de janeiro de 2022

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

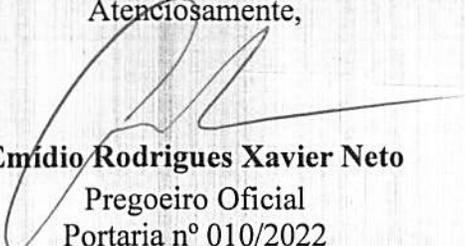
Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se o processo administrativo nº 1009001/2021, com minutas de edital e contrato, para análise e emissão de parecer jurídico de Pregão Eletrônico para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 010/2022

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1009001/2021

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório para Registro de preços visando futura e eventual aquisição contratação de empresa especializada na prestação de serviço de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solicitação de aquisição feita à Secretaria Municipal de Administração, com autorização expressa do ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital do Pregão Eletrônico do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

II - ANÁLISE

O Pregão Eletrônico regido pela Lei n.º 10.520/02 não altera os requisitos legais ou a forma de tramitação do processo administrativo, nem mesmo a destinação. Tem como finalidade o fornecimento de bens comuns, de fácil especificação e qualificação, conforme se fez no Edital sob exame. A modalidade aplicada é a mais adequada ao presente caso, sobretudo pela praticidade e economicidade, conceitos inerentes à concretização do interesse público.

O Sistema de Registro de Preço - SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto na Lei nº 10.520/02 e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que queiram participar do certame. O sistema demonstra-se útil à Administração, pois não retém as dotações orçamentárias, as quais poder ser aplicadas somente para suprimento das necessidades da Administração.

A análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca dos aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
recursos humanos nesse cuidado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1909001	1202 ↓
FLS. 115	↓
PUB.	

Desta forma, após análise dos autos, e em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com as especificações da Lei 10.520/02, e da Lei de Licitações, arts. 40 e 55, de aplicação subsidiária às licitações na modalidade Pregão, atendendo a todas as exigências legais.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 17 de Janeiro de 2022.

Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://Cantanhede.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou poderão ser solicitados através do e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, Setor de Licitações situado à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000 – Centro – Cantanhede/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
(Processo Administrativo nº 1009001/2021)

DISPUTA ABERTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, com sede à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA por meio do seu Pregoeiro designado pela Portaria de nº 010/2022 de 06 de janeiro de 2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/02/2022

Horário: 08h30min

Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 274/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.5.1. somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.7. Planilha de Custo e Formação de Preços, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado conforme Anexo V.
- 6.8. Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos) por cento.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, composição do valor ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo (estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou consolidação) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou órgão competente, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão Negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

- 9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 9.10.2.3 As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
- 9.10.2.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.5 Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 16.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 16.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 16.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 16.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 16.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 16.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 16.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 16.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.11. O registro a que se refere o subitem 16.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 274/2021;
- 16.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 274/2021;
- 16.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 274/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;
- 16.15. O anexo que trata o item 16.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 16.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 16.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de CANTANHEDE/MA;
- 16.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo III) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 16.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- 16.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 16.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 17.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.2. É facultada a Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 18.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 18.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
 - 18.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - 18.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - 18.1.4. Realizar, por meio do Setor de Compras, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
 - 18.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - 18.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
 - 18.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
 - 18.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 18.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - 18.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.6.

19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 19.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

19.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

19.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

- 19.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 19.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

- 20.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 20.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);
- 20.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);
- 20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;
- 20.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 20.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato.

21.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.6. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

25. DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3. apresentar documentação falsa;
- 26.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.6. não manter a proposta;
- 26.1.7. cometer fraude fiscal;
- 26.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 26.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

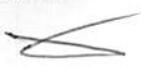
- 26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Praça Paulo Rodrigues, nº 01 CEP: 65.465-000, Centro – CANTANHEDE/MA, Setor de Licitações.
- 27.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

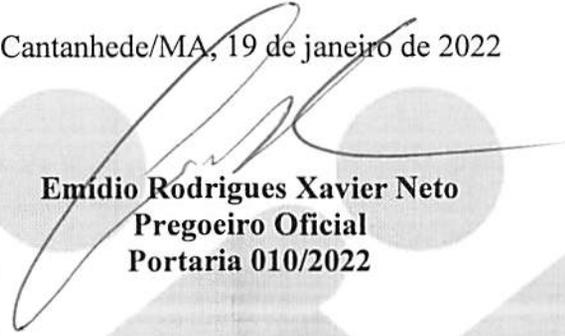


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://cantanhede.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/>; <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou solicitados através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 28.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 28.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 28.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 28.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta
 - 28.12.5. ANEXO V – Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços

Cantanhede/MA, 19 de janeiro de 2022


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

1. OBJETIVO

1.1 - O presente documento visa dar início a procedimento licitatório, no âmbito da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, visando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, levando-se em consideração a necessidade de atendimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público a qual está adstrita a Prefeitura Municipal.

1.2 - A presente licitação estabelecerá condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, denominados de apoio administrativo às atividades institucionais, serviços esses a serem executados nas dependências das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Cantanhede no Estado do Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste documento e do Edital de licitação e demais anexos.

1.3. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto aos órgãos municipais, agilizar e dar mais segurança aos serviços de apoio, contribuindo assim com a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal não dispõe de força de trabalho suficiente para atender as necessidades da Administração em suas tarefas básicas, principalmente nas atividades de apoio administrativo e complementares no âmbito das secretarias municipais.

2.2. A contratação de empresa que supra a premente necessidade dos órgãos públicos, visa atender as necessidades do quadro de servidores, tendo em vista que o quadro de servidores atualmente é insuficiente para manter os serviços de apoio administrativo dentro dos padrões mínimos de rapidez e qualidade requeridos pelos usuários internos e externos.

2.3. A contratação de apoio administrativo se justifica:

- a) pela celeridade com que os processos poderão ser concluídos em virtude do reforço da mão-de-obra empregada;
- b) pela economicidade e melhoria na qualidade dos serviços em virtude da utilização de profissionais de nível correspondente à complexidade das atividades;
- c) pelo fiel cumprimento de prazos de atendimento das demandas;
- d) pela melhoria no desempenho das atividades de apoio às superintendências que desenvolvem a atividade-fim;
- e) que todos estes fatores contribuirão para uma percepção pública positiva dos serviços prestados e para o alcance pleno das metas institucionais da Prefeitura Municipal, fortalecendo seu papel perante a sociedade Cantanhedense.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4. Assim, após estudo realizado neste município, foi identificada a necessidade da contratação de novos postos de trabalho para desenvolver a atividade de apoio administrativo, no intuito de manter o nível dos serviços ora prestados.

2.5. No sentido de cumprir com suas atribuições constitucionais, tanto a Prefeitura Municipal como as suas secretarias vêm se utilizando a terceirização para realizar os serviços acessórios e complementares necessários.

3. OBJETO

3.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÉDIO

4.1. Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado, foi estimado o valor total de R\$ 16.417.286,40 (dezesseis milhões, quatrocentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Tipo do Serviço	UND	Quant. Horas	V. Unit.	V. Total
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	240.000	R\$ 15,82	R\$ 3.796.800,00
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	278.400	R\$ 15,01	R\$ 4.178.784,00
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	Hora	38.400	R\$ 26,37	R\$ 1.012.608,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	Hora	320.640	R\$ 15,68	R\$ 5.027.635,20
5	Serviço de Manutenção de Veículos - Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de funcionamento regular.	Hora	7.680	R\$ 34,88	R\$ 267.878,40
6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	99.840	R\$ 21,37	R\$ 2.133.580,80

RS 16.417.286,40

Segue abaixo itens e quantitativos, bem como descrição dos Órgãos/Entidades e suas atribuições perante o presente Sistema de Registro de Preços – SRP.

4.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Tipo do Serviço	UND	Quant. Horas 12 meses
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	48.000
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	38.400
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	Hora	38.400
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	Hora	57.600
5	Serviço de Manutenção de Veículos - Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios,	Hora	7.680

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de funcionamento regular.		
6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	32.640

4.2 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Tipo do Serviço	UND	Quant. Horas 12 mês
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	51.840
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	94.080
3	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	Hora	49.920
4	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	24.960

4.3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Tipo do Serviço	UND	Quant. Horas 12 mês
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	130.560
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	130.560

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	Hora	197.760
4	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	36.480

4.4 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 3: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Tipo do Serviço	UND	Quant. Horas 12 mês
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	9.600
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	15.360
3	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	Hora	15.360
4	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	5.760

5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 274/2021.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro do exercício em curso, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

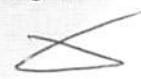
8.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

9. DOS ENCARGOS DAS PARTES

9.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A CONTRATADA deve:

- 9.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.2. Cumprir toda legislação trabalhista, aplicável a cada contratação;
- 9.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.2.3. responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 9.2.4. respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
- 9.2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 9.2.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.2.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 9.2.8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 9.2.9. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.2.10. manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 9.2.11. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 9.2.12. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 9.2.13. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 9.2.14. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 9.2.15. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2.16. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 9.2.17. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 9.2.18. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 9.2.19. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 9.2.20. encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 9.2.21. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 9.2.22. providenciar, no prazo máximo de 2 horas, eventuais faltas de empregados;
- 9.2.23. As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
- 9.2.24. comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela Secretaria solicitante, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
- 9.2.25. substituir quaisquer ferramentas recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos.
- 9.2.26. Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 9.2.27. solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- 9.2.28. colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 9.2.29. realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 9.2.30. manter sede, filial ou escritório em CANTANHEDE/MA, local em serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 9.2.31. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 9.2.32. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 9.2.33. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 9.2.34. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 9.2.35. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.36. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

9.2.37. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.2.38. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.2.39. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

9.2.40. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

9.2.41. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço nos postos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.

9.2.42. A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

9.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

9.3.2. a subcontratação para execução do objeto.

9.4. A CONTRATANTE deve:

9.4.1. expedir ordem de serviço;

9.4.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

9.4.3. promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;

9.4.4. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

9.4.5. fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;

9.4.6. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.4.7. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

9.4.8. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

9.4.9. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço desta administração pública ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

11.1 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a Secretaria solicitante, a documentação a seguir relacionada:

11.1.1 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeito negativo), das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.2 No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

- extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA.
- cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.
- os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

11.1.3 No primeiro mês da prestação dos serviços:

- até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Administração de Finanças de funcionários não inclusos na relação.
- qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

11.1.4 Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

12. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

13. FORMAÇÃO DE PREÇOS

13.1. A contratada deverá apresentar planilha de composição de preços, discriminados por cargo.

14. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1A CONTRATADA deverá entregar até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao(s) A da Secretaria Municipal solicitante, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária

14.2A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

14.3No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1 desta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

14.4O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no anteriormente;

14.5O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

14.6O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos e contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos legais, de:

- Imposto Sobre a Renda – IRPJ, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e Contribuição para o PIS/PASEP;
- INSS; e
- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.8. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

14.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

14.10. A não apresentação da documentação solicitada, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

14.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Órgão Gerenciador – Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

a) A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do Decreto Municipal nº 274/2021.

b) As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 274/2021 e suas alterações.

c) A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 274/2021.

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Decreto Municipal nº 274/2021.

16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade do titular;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Débitos e à Dívida Ativa da União.

- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- h) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- k) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC N.º 1.418/12), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 1.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
 - 1.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
 - 1.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
 - 1.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 1.5) Registrados na Junta Comercial (ou órgão competente) da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

1.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

1.9) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

m) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

m.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/202, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1009001/2021
FLS. 155
RUB. /

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1009001/2021

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, CANTANHEDE/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de CANTANHEDE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, tudo em conformidade com o processo administrativo nº ____/____, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr (a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Registrado RS	
				Unitário	Total

--	--	--	--	--	--

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	158
RUB.	

- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de CANTANHEDE/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CANTANHEDE/MA, de de 2021.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

10.1.1 expedir ordem de serviço;

10.1.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

10.1.3promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;

10.1.4colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

10.1.5fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;

10.1.6.efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.1.7exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.8.comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

10.1.9.observe o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

10.2. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

10.2.1.nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

10.2.2.manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.2.3.responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.2.4.respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;

10.2.5.responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

10.2.6.comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.2.7.fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

10.2.8.arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

10.2.9.refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

10.2.10.manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

10.2.11.recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

10.2.12.realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

10.2.13.manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

10.2.14.cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

10.2.15.coordenação e controlar a execução dos serviços contratados; administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

10.2.16.assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

10.2.17.instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

10.2.18.registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2.19.encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 10.2.20.cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 10.2.21.providenciar, no prazo máximo de 2 horas, eventuais faltas de empregados;
- 10.2.22.As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
- 10.2.23.comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela Secretaria solicitante, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
- 10.2.24.substituir quaisquer ferramentas recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos.
- 10.2.25.Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.2.26.solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- 10.2.27.colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 10.2.28.realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 10.2.29.manter sede, filial ou escritório em CANTANHEDE/MA, local em serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 10.2.30.A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 10.2.31.fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 10.2.32.responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 10.2.33.pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 10.2.34.responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 10.2.35.responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 10.2.36.responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 10.2.37.responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 10.2.38.A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.39. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

10.2.40. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço nos postos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.

10.2.41. A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.3. apresentar documentação falsa;
- 11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. não mantiver a proposta;
- 11.7. cometer fraude fiscal;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CANTANHEDE/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CANTANHEDE/MA, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 001/2022**, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
Valor Total R\$					

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 001/2022.

5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviços(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. _____, AGÊNCIA N.º. _____, BANCO _____, em nome de _____.

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º _____, Portador do RG, sob o n.º. _____, e CPF n.º _____, com residência na _____.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (local, data e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Nº Processo	
Licitação Nº	
Dia ___ / ___ / ___ às ___ : ___ hs	

Contratação de empresa para prestação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

Anexo III-A – Mão-de-obra
Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas etc).	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Uniformes		
B	Material		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total de Insumos diversos			

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

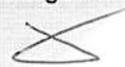
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
Total			

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
Total			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Total
--	--------------

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (RS)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	
Total		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (RS)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
Total			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (RS)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
Total		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (RS)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	Base - Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		



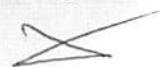
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

C. 2	Tributos Estaduais (especificar)		
C. 3	Tributos Municipais (especificar)		
C. 4	Outros Tributos (especificar)		
Total			

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D):		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)
(Valor por extenso)	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)



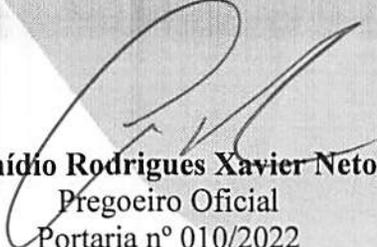


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1009001/2021</u>
FLS. <u>176</u>

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 001/2022 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Município – DOM e Jornal de Grande Circulação “JORNAL PEQUENO”.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 010/2022

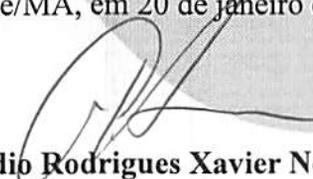
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022 SRP, datado de 19 de janeiro de 2022, a ser julgado em 02 de fevereiro de 2022 às 08h30min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, em 20 de janeiro de 2022.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 010/2022



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009007/2022 ✓
FLS.	178 ✓
RUB.	✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

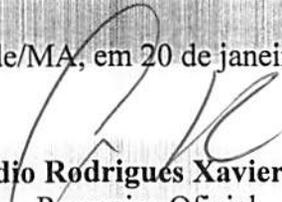
PUBLICAÇÃO MURAL

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 02 de fevereiro de 2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 19 de janeiro de 2022. **Emídio Rodrigues Xavier Neto** – Pregoeiro Oficial do Município.

Cantanhede/MA, em 20 de janeiro de 2022.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 010/2022



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 3 - Edição Nº CANT200122 de 20 de Janeiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 02 de fevereiro de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 19 de janeiro de 2022. Emídio Rodrigues Xavier Neto – Pregoeiro Oficial do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO - DECRETO: 319/2022

Decreto nº 317, de 19 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre o ingresso em prédios públicos por não vacinados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, no uso da atribuição da Lei Orgânica do Município de Cantanhede,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea "d", do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que o inciso III, alínea "d", do art. 3º da Lei federal nº 13.979, de 2020, permanece em vigor por força da decisão proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 37.360, de 3 de janeiro de 2022, que declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, para fins de prevenção e enfrentamento de doença infecciosa viral respiratória causada pela Covid-19 e vírus Influenza;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de proteger a saúde e a integridade física das pessoas que acessam às suas dependências;

DECRETA:

Art. 1º. O ingresso em todos os prédios públicos ou utilizados pelo Poder Público Municipal, como imóveis alugados, por parte dos servidores, estagiários, colaboradores terceirizados, prestadores de serviço e público em geral, será exigida a adequada comprovação do esquema vacinal completo contra a COVID-19.

§ 1º Considera-se como ciclo vacinal completo a pessoa imunizada com o número total de doses da vacina utilizada, conforme prescrição do Ministério da Saúde, não computadas, para esse fim, as doses de reforço.

§ 2º A vacinação contra a COVID-19 será comprovada por meio de um dos seguintes documentos oficiais:

- I - certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;
- II - comprovante, caderneta ou cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido em nome do interessado no momento da vacinação por instituição governamental nacional ou estrangeira ou institutos de pesquisa clínica.

Art. 2º No caso de pessoas que não possuem o esquema vacinal completo, na forma do §1º do Artigo 1º deste Decreto, ou de pessoas que possuem contraindicação à vacina para a Covid19, deverá ser apresentado documento comprobatório de realização de teste para rastreio da infecção pelo coronavírus SARS-CoV-2 (covid-19), com resultado negativo ou não detectável, do tipo teste de antígeno, realizado em até vinte e quatro horas anteriores, ou laboratorial RT-PCR, realizado em até setenta e duas horas anteriores.

Parágrafo único. No caso de pessoas que possuem contraindicação à vacina para a Covid-19, além do documento comprobatório exigido no Caput deste artigo, deverá ser apresentado laudo médico atestando restrição à imunização.

Art. 3º A produção, utilização ou comercialização de documentação comprobatória falsificada de vacinação contra a COVID-19, bem como a adulteração do documento verdadeiro, seu uso ou comercialização, sujeitarão o infrator à responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções nas esferas civil e penal, na forma da lei.

Art. 4º. As pessoas que não atenderem à vacinação do art. 1º deste Decreto não serão atendidas pelos órgãos



CANTANHEDE/MA
 PROC. 1009001/2022
 FLS. 180
 RUB. *

Avaliação do Congresso Senado teve uma produção impressionante e respondeu às principais demandas da sociedade, avalia Eliziane Gama

GIL MARANHÃO

O Senado Federal teve papel fundamental em ajudar o País a enfrentar as crises sanitária, social e econômica, no segundo ano da pandemia e, por meio do trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), que apurou a atuação do governo federal no combate à Covid-19, revalorizou o Sistema Único de Saúde (SUS), a ciência e os profissionais da saúde. A opinião é da senadora Eliziane Gama (Cidadania-MA), que teve participação ativa nas audiências públicas da CPI pela Bancada Feminina – que ela propôs e se articulou com outras parlamentares pela sua instalação –, e em questões ambientais que chegaram à Conferência Mundial do Clima (COP26) na Escócia, debatidas pela Comissão do Meio Ambiente do Senado (CMA).

Entre os 21 integrantes da Bancada Parlamentar Maranhense no Congresso, a senadora foi líder do Bloco parlamentar Senado Independente composto por Cidadania, PDT, Rede e PSB; eleita terceira secretária da Mesa Diretora; vice-presidente da Comissão Mista de Orçamento (CMO) – e naquele colegiado, relatora setorial das áreas Cidadania e Esporte. Ela encerrou 2021 como a primeira senadora a relatar uma indicação ao Supremo Tribunal Federal na história do Senado Federal. Eliziane abre, nesta quinta-feira (20), a série de entrevistas do *Jornal Pequeno* com senadores maranhenses, avaliando a produtividade do Congresso Nacional em 2021 – após ouvir 13 deputados federais (uma entrevista por semana). Segue a entrevista.

JORNAL PEQUENO - Senadora, você teve uma atuação muito intensa em 2021 em vários colegiados no Senado. Como você avalia a produtividade da Casa ano passado?

ELIZIANE GAMA - O Senado



Senadora Eliziane Gama destaca trabalhos em colegiados que participou em 2021, como CPI da Pandemia, Comissão do Meio Ambiente, Bancada Feminina do Senado e a Comissão Mista do Orçamento

Federal prestou um serviço muito importante para os brasileiros no ano de 2021 na área da saúde. Podemos dizer sem medo de errar que foi graças à CPI da Covid que as vacinas começaram a chegar aos braços dos brasileiros. O avanço das investigações da Comissão Parlamentar de Inquérito e o alcance dessas apurações pressionaram o governo federal a agir no combate à doença. A CPI comprovou que houve crime de prevaricação e que o negacionismo do governo federal prejudicou a população brasileira de forma intencional. Nesse sentido, a ação do Senado revalorizou o SUS, a ciência e os profissionais da saúde. Mesmo de maneira remota, o Senado teve uma produção parlamentar impressionante e respondeu às principais demandas da sociedade.

JP – E a relação do governo federal com o Parlamento em 2021, como você avalia?

EG - O Executivo teve no Congresso um grande parceiro em

torno de projetos meritórios. Se houve alguma ineficiência do país em políticas públicas, ela deve ser debitada ao governo e não ao Parlamento.

JP – O Congresso Nacional se debruçou sobre várias pautas. Das proposições aprovadas, quais as que você destacaria e por quê?

EG - Em 2021, eu tive a oportunidade de relatar na Comissão Mista de Orçamento mais de R\$ 103 bilhões do Orçamento para as áreas de Cidadania e Esporte. Conseguimos aprovar recursos no orçamento geral da União da ordem de R\$ 120 milhões para reforçar das comunidades terapêuticas. Nas ações de enfrentamento à Covid-19, conseguimos aprovar com emenda de minha autoria R\$ 300 milhões para aquisição de cestas básicas e para o programa de aquisição de alimentos (PAA). Também aprovamos o tão necessário piso salarial dos profissionais de enfermagem que faz justiça a esses profissionais, de

extrema importância e tão pouco valorizados financeiramente.

JP – Senadora, e o que o Congresso poderia ter colocado em votação no ano passado e não votou?

EG - Infelizmente não conseguimos aprovar ainda o projeto de minha autoria que cria um Fundo de Amparo aos Órfãos da Covid-19 (Facovid). É urgente pensar no futuro dessas crianças e jovens que perderam mãe e pai para essa doença terrível. O Estado precisa fornecer a estrutura necessária para acolher essa geração de vítimas da pandemia. A defesa desse projeto é uma questão de humanidade e assim que voltarmos do recesso vou continuar insistindo com o presidente Rodrigo Pacheco (DEM-MG) para que pautasse essa proposta. Também acho que em 2022 o Senado deve focar nos projetos em tramitação relacionados à geração de emprego e renda

Atuação parlamentar

Senadora se destaca na defesa da vacinação, democracia, profissionais de enfermagem e igualdade de gênero na política

Em mais um ano de crise institucional, econômica e sanitária com o agravamento da pandemia de Covid-19 que fez até dezembro mais de 620 mil vítimas no Brasil, "o Congresso Nacional deu uma resposta à altura ao negacionismo do governo federal para o avanço da vacinação dos brasileiros contra o coronavírus e para barrar as ameaças a democracia perpetradas ao longo de 2021 pelo presidente Jair Bolsonaro e seus aliados", afirmou Eliziane Gama.

"Neste sentido, o Senado atuou com importância na apresentação de propostas legislativas e na defesa das instituições democráticas, em contraponto a agenda de retrocessos sociais, ambientais e econômicos adotada pelo governo federal", enfatizou. Mesmo sem vaga na CPI da Pandemia, a

senadora maranhense conquistou o espaço das mulheres no colegiado "e combatedores o machismo de alguns de seus pares de forma vibrante", frisou. "As senadoras foram fundamentais ao longo das investigações, seja denunciando os indícios de superfaturamento na compra de vacinas e atuando para esclarecer os escândalos de corrupção envolvendo o governo", declarou a parlamentar.

AUXÍLIO EMERGENCIAL

Eliziane lembrou que teve participação importante na prorrogação do Auxílio Emergencial aos brasileiros que perderam emprego e renda durante a pandemia; no avanço da pauta feminina, com a criação da Bancada de Mulheres e representação de senadoras no Colégio de Líderes, e na pauta social.

POLÍTICA AMBIENTAL

A parlamentar acentuou que combateu matérias como "os decretos do presidente Bolsonaro para liberar o porte de arma e munição, o garimpo em áreas de preservação da Amazônia e o desmonte da política ambiental". Ela ressaltou que denunciou na COP26 (Escócia) e no Parlamento (Uruguai) "o aumento exponencial do desmatamento das florestas brasileiras".

ÓRFÃOS DA COVID

Eliziane conseguiu incluir no relatório final da CPI da Pandemia um capítulo especial destinado à participação das mulheres e a indicação de quatro projetos de sua autoria como prioritários para deliberação. É o caso do Fundo de Amparo aos Órfãos da Covid-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 02 de fevereiro de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 19 de janeiro de 2022. **Emídio Rodrigues Xavier Neto** – Pregoeiro Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2022-CPL/PMVG, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05881.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MAIOR PERCENTUAL POR DESCONTO. **OBJETO:** Registro de Preços, do tipo Maior Percentual por Desconto, visando à Contratação de Empresa Especializada para Realizar Serviços de Manutenção Predial, Ruas e Logradouros e Reformas em Geral com Fornecimento de Peças, Equipamentos, Materiais e Mão-de-Obra, na forma estabelecida nas Planilhas de Serviços e Insumos Diversos Descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Denominada SINAPI, ou Composição Própria com os Insumos conforme consta no Sistema de Pesquisa acima estabelecidos, nas Edificações e Logradouros Públicos do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. **LOCAL/SITE:** <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/>. **DATA:** 04/02/2022. **HORÁRIO:** 08h30min. (OITO E TRINTA). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 12 de Janeiro de 2022. **Ricardo Barros Pereira** – Pregoeiro Municipal.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-CRM-MA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O CRM-MA convoca os médicos inscritos e quitos com a sua tesouraria, para a Assembléia Geral Ordinária destinada à apreciação da seguinte matéria: RELATÓRIO E CONTAS da Diretoria relativa ao exercício de 2021.

A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á na sede do CRM-MA à Rua Carutapera, Qd. 37/B nº 02 – Jardim Renascença, em primeira convocação às 17:00h do dia 21 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), com maioria absoluta de seus membros (metade mais um), e em segunda convocação às 18:00h com qualquer número de médicos habilitados no mesmo dia e local supracitado.

São Luís 19 de janeiro de 2022

Dr. Abdon José Murad Neto
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Viana/MA, através da comissão permanente de licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Federal Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal 10.024/19, Licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, objetivando a registro de preços para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza e gêneros alimentícios) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viana-MA, no dia 02 de fevereiro de 2022, às 09h00min (nove horas), na sala da sessão da Comissão Permanente de Licitações localizada na Avenida Luís de Almeida Couto, s/n, Barreirinha, Viana - MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Câmara Municipal. Viana-MA, 19 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU – MA ERRATA

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú – MA, com sede na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA do Aviso de Licitação PE nº 03/2022 SAAE - SRP. "Publicado no dia 15/01/2022 no *Jornal Pequeno do Estado do Maranhão*, "Onde se lê: "(...)dia 31 de fevereiro de 2022, (...) " Leia-se "(...) 31 de janeiro de /2022 (...)". Grajaú, 19 de janeiro de 2022. **Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior** Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 (SRP) AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 04/02/2022, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 02/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a Academia de Saúde ao Ar Livre do Povoado Jacaré. O edital poderá ser consultado ou obtido no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. (Código da UASG: 980863). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 19 de janeiro de 2022. **Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro**.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Fornecedor(es) participante(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO

1009001/2021

CANTANHEDE/MA
PROC. 1009001/2021
FLS. 181
RUB.



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE CANTANHEDE-SERVCOOP	42.290.900/0001-60	Grande Porte
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS	23.975.370/0001-40	Microempresa
IASPHA	00.107.766/0001-70	Grande Porte
INSTITUTO ALVORECER	27.709.375/0001-81	Grande Porte
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	Microempresa
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	Microempresa
JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	06.538.799/0001-50	Grande Porte
M D ASSESSORIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	36.148.879/0001-60	Microempresa
N&C SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	12.473.869/0001-32	Grande Porte
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	Microempresa
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	27.750.463/0001-27	Microempresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1009001/2021</u>
FLS. <u>182</u>
DATA <u>10/01/2021</u>

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as **Propostas de Preços** apresentadas para o presente certame.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1009001/2021

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	183
RUB.	LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0	

Fornecedor : 23.975.370/0001-40 - COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	240.000,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 10,77	R\$ 2.584.800,00
Total:							R\$2.584.800,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	278.400,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 10,77	R\$ 2.998.368,00
Total:							R\$2.998.368,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	38.400,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,12	R\$ 503.808,00

CANTANHEDE/MA	
PROC.	10090011202
FLS.	184
RUB.	

Total: R\$503.808,00

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	320.640,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 10,77	R\$ 3.453.292,80

Total: R\$3.453.292,80

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
5	Serviço de Manutenção de Veículos- Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de	7.680,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 16,54	R\$ 127.027,20

Total: R\$127.027,20

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

funcionamento regular.

Item 6

CANTANHEDE/MA	
PROC.	10090011202 L
FLS.	185
RUB.	

Total: R\$127.027,20

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	99.840,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,49	R\$ 1.346.841,60
---	--	-----------	------	---------	---------	-----------	------------------

Total: R\$1.346.841,60



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1009001/2021



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	480
RUB.	f

Fornecedor : 00.107.766/0001-70 - IASPHA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	240.000,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 14,30	R\$ 3.432.000,00
Total Geral:							R\$3.432.000,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	278.400,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 14,30	R\$ 3.981.120,00
Total Geral:							R\$3.981.120,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	38.400,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 19,00	R\$ 729.600,00

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	187
RUB.	

Total Geral: R\$729.600,00

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	320.640,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 14,30	R\$ 4.585.152,00

Total Geral: R\$4.585.152,00

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
5	Serviço de Manutenção de Veículos- Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de	7.680,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 28,00	R\$ 215.040,00

Total Geral: R\$215.040,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

funcionamento regular.

Item 6

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	186
RUB.	

Total Geral: R\$215.040,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	99.840,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 19,00	R\$ 1.896.960,00
---	--	-----------	------	---------	---------	-----------	------------------

Total Geral: R\$1.896.960,00



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1009001/2021

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	189
RUB.	

Fornecedor : 27.709.375/0001-81 - INSTITUTO ALVORECER**Item 1**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	240.000,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,50	R\$ 3.240.000,00

Total Geral: R\$3.240.000,00**Item 2**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	278.400,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,20	R\$ 3.674.880,00

Total Geral: R\$3.674.880,00**Item 3**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	38.400,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 17,80	R\$ 683.520,00

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	190
RUB.	7

Total Geral: R\$683.520,00

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	320.640,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 14,70	R\$ 4.713.408,00

Total Geral: R\$4.713.408,00

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
5	Serviço de Manutenção de Veículos- Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de	7.680,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 26,00	R\$ 199.680,00

Total Geral: R\$199.680,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

funcionamento regular.

Item 6

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	191
RUB.	4

Total Geral: R\$199.680,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	99.840,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 19,00	R\$ 1.896.960,00
---	--	-----------	------	---------	---------	-----------	------------------

Total Geral: R\$1.896.960,00



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1009001/2021

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	292
RUB.	

Fornecedor : 21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	240.000,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,81	R\$ 3.794.400,00
Total Geral:							R\$3.794.400,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	278.400,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,00	R\$ 4.176.000,00
Total Geral:							R\$4.176.000,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	38.400,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 26,37	R\$ 1.012.608,00

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	193
RUB.	

Total Geral: R\$1.012.608,00

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	320.640,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,67	R\$ 5.024.428,80

Total Geral: R\$5.024.428,80

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
5	Serviço de Manutenção de Veículos- Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de	7.680,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 34,30	R\$ 263.424,00

Total Geral: R\$263.424,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

funcionamento regular.

Item 6

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	194
RUB.	

Total Geral: R\$263.424,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	99.840,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 21,37	R\$ 2.133.580,80
---	--	-----------	------	---------	---------	-----------	------------------

Total Geral: R\$2.133.580,80



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1009001/2021



CANTANHEDE/MA
PROC. 1009001/2021
FLS. 295
RUB. <input type="checkbox"/>

Fornecedor : 40.603.653/0001-80 - JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	38.400,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 26,37	R\$ 1.012.608,00
Total:							R\$1.012.608,00

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	320.640,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,68	R\$ 5.027.635,20
Total:							R\$5.027.635,20



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1009001/2021

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	198
RUB.	

Fornecedor : 06.538.799/0001-50 - JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	240.000,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,82	R\$ 3.796.800,00
						Total Geral:	R\$3.796.800,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	278.400,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,01	R\$ 4.178.784,00
						Total Geral:	R\$4.178.784,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	38.400,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 26,37	R\$ 1.012.608,00

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	197
RUB.	

Total Geral: R\$1.012.608,00

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	320.640,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,68	R\$ 5.027.635,20

Total Geral: R\$5.027.635,20

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
5	Serviço de Manutenção de Veículos- Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de	7.680,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 34,88	R\$ 267.878,40

Total Geral: R\$267.878,40

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

funcionamento regular.

Item 6

Total Geral: R\$267.878,40

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	99.840,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 21,37	R\$ 2.133.580,80
---	--	-----------	------	---------	---------	-----------	------------------

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>10090012021</u>
FLS. <u>198</u>
RUB. <u>f</u>

Total Geral: R\$2.133.580,80



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1009001/2021

Fornecedor : 36.148.879/0001-60 - M D CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1009001/2021
FLS. 199
RUB. ✓

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	240.000,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,76	R\$ 3.782.400,00

Total Geral: R\$3.782.400,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	278.400,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 14,91	R\$ 4.150.944,00

Total Geral: R\$4.150.944,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	38.400,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 19,51	R\$ 749.184,00

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001 / 2021
FLS.	200
RUB.	

Total Geral: R\$749.184,00

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	320.640,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,63	R\$ 5.011.603,20

Total Geral: R\$5.011.603,20

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
5	Serviço de Manutenção de Veículos- Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de	7.680,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 24,46	R\$ 187.852,80

Total Geral: R\$187.852,80

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

funcionamento regular.

Item 6

Total Geral: R\$187.852,80

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	99.840,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 20,20	R\$ 2.016.768,00
---	--	-----------	------	---------	---------	-----------	------------------

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/202 1
FLS.	201
RUB.	

Total Geral: R\$2.016.768,00



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1009001/2021



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	202
RUB.	↓

Fornecedor : 12.473.869/0001-32 - N&C SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	240.000,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,44	R\$ 3.705.600,00
Total:							R\$3.705.600,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	278.400,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,44	R\$ 4.298.496,00
Total:							R\$4.298.496,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	38.400,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 26,93	R\$ 1.034.112,00

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	203
RUB.	

Total: R\$1.034.112,00

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	320.640,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,44	R\$ 4.950.681,60

Total: R\$4.950.681,60

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
5	Serviço de Manutenção de Veículos- Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de	7.680,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 28,34	R\$ 217.651,20

Total: R\$217.651,20

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

funcionamento regular.

Item 6

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	204
RUB.	

Total: R\$217.651,20

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	99.840,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 21,43	R\$ 2.139.571,20
---	--	-----------	------	---------	---------	-----------	------------------

Total: R\$2.139.571,20



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1009001/2021



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	205
RUB.	

Fornecedor : 11.505.498/0001-60 - PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	240.000,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,82	R\$ 3.796.800,00

Total Geral: R\$3.796.800,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	278.400,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,01	R\$ 4.178.784,00

Total Geral: R\$4.178.784,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	38.400,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 26,37	R\$ 1.012.608,00

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/12021
FLS.	206
RUB.	J

Total Geral: R\$1.012.608,00

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	320.640,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,68	R\$ 5.027.635,20

Total Geral: R\$5.027.635,20

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
5	Serviço de Manutenção de Veículos- Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de	7.680,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 34,88	R\$ 267.878,40

Total Geral: R\$267.878,40

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

funcionamento regular.

Item 6

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001202
FLS.	207
RUB.	

Total Geral: R\$267.878,40

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	99.840,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 21,37	R\$ 2.133.580,80
---	--	-----------	------	---------	---------	-----------	------------------

Total Geral: R\$2.133.580,80



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1009001/2021



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2022
FLS.	208
RUB.	

Fornecedor : 27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	240.000,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 16,25	R\$ 3.900.000,00

Total Geral: R\$3.900.000,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	278.400,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,49	R\$ 4.312.416,00

Total Geral: R\$4.312.416,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	38.400,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 21,08	R\$ 809.472,00

CANTANHEDE/MA	
PROC.	100900112021
FLS.	209
RUB.	↓

Total Geral: R\$809.472,00

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	320.640,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,49	R\$ 4.966.713,60

Total Geral: R\$4.966.713,60

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
5	Serviço de Manutenção de Veículos- Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de	7.680,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 22,64	R\$ 173.875,20

Total Geral: R\$173.875,20

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

funcionamento regular.

Item 6

CANTANHEDE/MA	
PROC.	100900/1202
FLS.	210
RUB.	

Total Geral: R\$173.875,20

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	99.840,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 18,15	R\$ 1.812.096,00
---	--	-----------	------	---------	---------	-----------	------------------

Total Geral: R\$1.812.096,00



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1009001/2021



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	211
RUB.	f

Fornecedor : 42.290.900/0001-60 - COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE CANTANHEDE-SERVCOOP

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	240.000,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,86	R\$ 3.326.400,00

Total Geral: R\$3.326.400,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	278.400,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,86	R\$ 3.858.624,00

Total Geral: R\$3.858.624,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	38.400,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 18,55	R\$ 712.320,00

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	212
RUB.	+

Total Geral: R\$712.320,00

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	320.640,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,86	R\$ 4.444.070,40

Total Geral: R\$4.444.070,40

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
5	Serviço de Manutenção de Veículos- Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de	7.680,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 25,10	R\$ 192.768,00

Total Geral: R\$192.768,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

funcionamento regular.

Item 6

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/1202/1
FLS.	213
RUB.	

Total Geral: R\$192.768,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	99.840,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 17,33	R\$ 1.730.227,20
---	--	-----------	------	---------	---------	-----------	------------------

Total Geral: R\$1.730.227,20



SERVCOOP
 COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE PRODUÇÃO
 DE BENS, SERVIÇOS DE CANTANHEDE

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	214
RUB.	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 001/2022, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PROPONENTE

Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE CANTANHEDE-SERVCOOP

CNPJ: 42.290.900/0001-60

Endereço: Rua do Cajueiro, S/N, Bairro Centro, Cantanhede/MA, CEP: 65.465-000

Fone/Fax: (98) 8528-6173

Valor Total da Proposta: R\$ 14.264.409,60 (quatorze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Item	Tipo do Serviço	UND	Quant. Horas	V. Unit.	V. Total
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício públicos, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	240.000	R\$ 13,86	R\$ 3.326.400,00
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	278.400	R\$ 13,86	R\$ 3.858.624,00
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	Hora	38.400	R\$ 18,55	R\$ 712.320,00
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.	Hora	320.640	R\$ 13,86	R\$ 4.444.070,40

COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE
 CANTANHEDE-SERVCOOP

CNPJ nº 42.290.900/0001-60 - Rua do Cajueiro, S/N, Centro, Cantanhede/MA



5	Serviço de Manutenção de Veículos- Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de funcionamento regular.	Hora	7.680	R\$ 25,10	R\$ 192.768,00
6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	99.840	R\$ 17,33	R\$ 1.730.227,20
VALOR TOTAL					R\$ 14.264.409,60

Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2022.

Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo conforme edital e termo de referência.

Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, conforme edital e termo de referência, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE nº 25375-8, AGÊNCIA Nº 1734-5, BANCO do Brasil, em nome de COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE CANTANHEDE-SERVCOOP.

Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. Amélio Francisco Gehlen, portador do RG nº 0292421320050 GESP/MA e CPF nº 238.838.048-00.

Cantanhede/MA, 02 de fevereiro de 2022.

COOP. DE TRAB. DA AREA DE PROD. DE BENS, SERV. DE CANTANHEDE-SERVCOOP

CNPJ nº 42.290.900/0001-60

Amélio Francisco Gehlen

COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE
CANTANHEDE-SERVCOOP

CNPJ nº 42.290.900/0001-60 - Rua do Cajueiro, S/N, Centro, Cantanhede/MA



SERVCOOP

COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1009001/2021
FLS. 216

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:	1009001/2021
Licitação Nº	001/2022

Dia 02/02/2022 às 08:h 30mm

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE CANTANHEDE-SERVCOOP
CNPJ:	42.290.900/0001-60
Data de apresentação da proposta:	
Município/UF:	Cantanhede/MA
Prazo de execução contratual:	Conforme Edital e termo de Referência

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Terceirização de Mão de Obra
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.212,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Serviço de Portaria
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.212,00
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.212,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º salário	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		0,00%	R\$ -
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	SESCOOP	2,50%	R\$ 30,30
B		3,00%	R\$ 36,36
C	FAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		

COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE CANTANHEDE-SERVCOOP

CNPJ nº 42.290.900/0001-60 - Rua do Cajueiro, S/N, Centro, Cantanhede/MA



SERVCOOP

COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE PRODUÇÃO
DE BENS, SERVIÇOS DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1009001/2021
FLS. 217
RUB. 7

H	FGTS			
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		5,50%	R\$	66,66
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)
A	Transporte	-		R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-		
C	Assistência Médica e Familiar	-		
E	Seguro de Vida	-		
G	Outros (especificar)	-		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 66,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 66,66

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
TOTAL DO MÓDULO 3			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença Paternidade		
D	Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intraornada		

COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE
CANTANHEDE-SERVCOOP

CNPJ nº 42.290.900/0001-60 - Rua do Cajueiro, S/N, Centro, Cantanhede/MA



SERVCOOP

COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE PRODUÇÃO
DE BENS, SERVIÇOS DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA

PRC 1009001 1202 /
FLS 218
RUB

TOTAL DO MÓDULO 4

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 120,00
B	Materiais	-	R\$ 275,00
C	Equipamentos	-	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 395,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 167,36
B	Taxa de Administração	10,00%	R\$ 184,10
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 14,40
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 66,50
C.3	ISS	5,00%	R\$ 110,84
TOTAL DO MÓDULO 6		28,65%	R\$ 543,20

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.212,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)	R\$ 66,66
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 395,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 1.673,66
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 543,20
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.216,86

Quadro Demonstrativo - VALOR DA HORA

VALOR DA HORA		
	Descrição	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)	R\$ 13,86

COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE
CANTANHEDE-SERVCOOP

CNPJ nº 42.290.900/0001-60 - Rua do Cajueiro, S/N, Centro, Cantanhede/MA



SERVCOOP

COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 009001/2021
FLS. 219
RUB. +

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:	1009001/2021
Licitação Nº	001/2022

Dia 02/02/2022 às 08:h 30mm

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referente à contratação)	
Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE CANTANHEDE-SERVCOOP
CNPJ:	42.290.900/0001-60
Data de apresentação da proposta:	
Município/UF:	Cantanhede/MA
Prazo de execução contratual:	Conforme Edital e termo de Referência

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Terceirização de Mão de Obra
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.212,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Serviço de Limpeza e Conservação
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.212,00
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.212,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	SESCOOP	2,50%	R\$ 30,30
B	Salário Educação	3,00%	R\$ 36,36
C	FAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		

COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE CANTANHEDE-SERVCOOP

CNPJ nº 42.290.900/0001-60 - Rua do Cajueiro, S/N, Centro, Cantanhede/MA



SERVCOOP

COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE PRODUÇÃO
DE BENS, SERVIÇOS DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PRCC. 1009001/2021
FLS. 220
ESP.

TOTAL SUBMÓDULO 2.2		5,50%	RS	66,66
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)
A	Transporte	-		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-		
C	Assistência Médica e Familiar	-		
E	Seguro de Vida	-		
G	Outros (especificar)	-		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	RS	-
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	RS	66,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários	RS	-
TOTAL DO MÓDULO 2		RS	66,66

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
TOTAL DO MÓDULO 3			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença Paternidade		
D	Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intra jornada		
TOTAL DO MÓDULO 4			

COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE
CANTANHEDE-SERVCOOP

CNPJ nº 42.290.900/0001-60 - Rua do Cajueiro, S/N, Centro, Cantanhede/MA



SERVCOOP

COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE PRODUÇÃO
DE BENS, SERVIÇOS DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA

PROC.
ELS.
RUB.100900/2021
221
/

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 120,00
B	Materiais	-	R\$ 275,00
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 395,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 167,36
B	Taxa de Administração	10,00%	R\$ 184,10
C TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,65%	R\$ 14,40
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 66,50
C.3	ISS	5,00%	R\$ 110,84
TOTAL DO MÓDULO 6		28,65%	R\$ 543,20

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.212,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)	R\$ 66,66
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 395,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 1.673,66
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 543,20
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.216,86

Quadro Demonstrativo - VALOR DA HORA		
VALOR DA HORA		
	Descrição	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)	R\$ 13,86

COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE
CANTANHEDE-SERVCOOP

CNPJ nº 42.290.900/0001-60 - Rua do Cajueiro, S/N, Centro, Cantanhede/MA



SERVCOOP

COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE PRODUÇÃO
DE BENS, SERVIÇOS DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA

PROC. 1009001/2021

FLS. 222

RUB. /

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:	1009001/2021
Licitação Nº	001/2022

Dia 02/02/2022 às 08:h 30mm

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referente à contratação)	
Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE CANTANHEDE-SERVCOOP
CNPJ:	42.290.900/0001-60
Data de apresentação da proposta:	
Município/UF:	Cantanhede/MA
Prazo de execução contratual:	Conforme Edital e termo de Referência

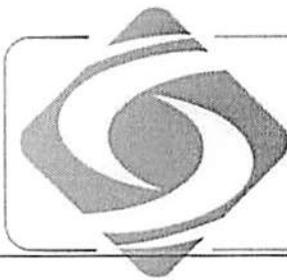
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Terceirização de Mão de Obra
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.212,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Serviço de Apoio Administrativo
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.212,00
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.212,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º salário		R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ -
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	SESCOOP	2,50%	R\$ 30,30
B	Salário Educação	3,00%	R\$ 36,36
C	FAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		

COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE
CANTANHEDE-SERVCOOP

CNPJ nº 42.290.900/0001-60 - Rua do Cajueiro, S/N, Centro, Cantanhede/MA



SERVCOOP

COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE PRODUÇÃO
DE BENS, SERVIÇOS DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 10090042021
FLS. 223
RUB. J

G	INCRA			
H	FGTS			
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		5,50%	RS	66,66
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)
A	Transporte	-		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-		
C	Assistência Médica e Familiar	-		
E	Seguro de Vida	-		
G	Outros (especificar)	-		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	RS	-
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	RS	66,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários	RS	-
TOTAL DO MÓDULO 2		RS	66,66

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
TOTAL DO MÓDULO 3			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença Paternidade		
D	Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)

COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE
CANTANHEDE-SERVCOOP

CNPJ nº 42.290.900/0001-60 - Rua do Cajueiro, S/N, Centro, Cantanhede/MA



SERVCOOP

COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE PRODUÇÃO
DE BENS, SERVIÇOS DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1009001/2021
FLS. 224
RUB. ✓

4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
TOTAL DO MÓDULO 4		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 120,00
B	Materiais	-	R\$ 275,00
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 395,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 167,36
B	Taxa de Administração	10,00%	R\$ 184,10
TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,65%	R\$ 14,40
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 66,50
C.3	ISS	5,00%	R\$ 110,84
TOTAL DO MÓDULO 6		28,65%	R\$ 543,20

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.212,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)	R\$	66,66
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	-
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	-
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	395,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	1.673,66
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	543,20
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$	2.216,86

Quadro Demonstrativo - VALOR DA HORA		
VALOR DA HORA		
	Descrição	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)	R\$ 13,86

COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DE
CANTANHEDE-SERVCOOP
CNPJ nº 42.290.900/0001-60 - Rua do Cajueiro, S/N, Centro, Cantanhede/MA



SERVCOOP

COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE PRODUÇÃO
DE BENS, SERVIÇOS DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1009001/2021
FLS. 225
RUB. +

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:	1009001/2021
Licitação Nº	001/2022

Dia 02/02/2022 às 08:h 30mm

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referente à contratação)	
Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE CANTANHEDE-SERVCOOP
CNPJ:	42.290.900/0001-60
Data de apresentação da proposta:	
Município/UF:	Cantanhede/MA
Prazo de execução contratual:	Conforme Edital e termo de Referência

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Terceirização de Mão de Obra
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.353,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Serviço de Apoio ao Transporte
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.353,00
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.353,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 112,75
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 150,32
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 263,06
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	SESCOOP	2,50%	R\$ 33,83
B	Salário Educação	3,00%	R\$ 48,48
C	FAT	0,00%	
D	SESC ou SESI	0,00%	
E	SENAI - SENAC	0,00%	
F	SEBRAE	0,00%	

COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE
CANTANHEDE-SERVCOOP

CNPJ nº 42.290.900/0001-60 - Rua do Cajueiro, S/N, Centro, Cantanhede/MA



SERVCOOP

COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE PRODUÇÃO
DE BENS, SERVIÇOS DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1009001/1202/1
FLS. 226
RUB. /

G	INCRA	0,00%	
H	FGTS	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		5,50%	R\$ 82,30
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
E	Seguro de Vida	-	
G	Outros (especificar)	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	263,06
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	82,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 345,36

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
TOTAL DO MÓDULO 3			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença Paternidade		
D	Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		

COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE
CANTANHEDE-SERVCOOP

CNPJ nº 42.290.900/0001-60 - Rua do Cajueiro, S/N, Centro, Cantanhede/MA



SERVCOOP

COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE PRODUÇÃO
DE BENS, SERVIÇOS DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 109001202_1
FLS. 202
RUB. 1

4.2	Intrajornada
TOTAL DO MÓDULO 4	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 120,00
B	Materiais	-	R\$ 275,00
C	Equipamentos	-	-
D	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 395,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 209,33
B	Taxa de Administração	10,00%	R\$ 230,26
TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,65%	R\$ 18,02
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 83,18
C.3	ISS	5,00%	R\$ 138,63
TOTAL DO MÓDULO 6		28,65%	R\$ 679,42

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.353,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)	R\$	345,36
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	-
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	-
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	395,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	2.093,36
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	679,42
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$	2.772,78

Quadro Demonstrativo - VALOR DA HORA		
VALOR DA HORA		
	Descrição	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)	R\$ 17,33


COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DE
CANTANHEDE-SERVCOOP

CNPJ nº 42.290.900/0001-60 - Rua do Cajueiro, S/N, Centro, Cantanhede/MA



SERVCOOP

COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE PRODUÇÃO
DE BENS, SERVIÇOS DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA

PROC. 1009001/2021
FLS. 228

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:	1009001/2021
Licitação Nº	001/2022

Dia 02/02/2022 às 08:h 30mm

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referente à contratação)	
Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE CANTANHEDE-SERVCOOP
CNPJ:	42.290.900/0001-60
Data de apresentação da proposta:	
Município/UF:	Cantanhede/MA
Prazo de execução contratual:	Conforme Edital e termo de Referência

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Terceirização de Mão de Obra
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.762,88
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Serviço de Manutenção Predial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.762,88
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.762,88

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º salário		R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ -
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	SESCOOP	2,50%	R\$ 44,07
B	Salário Educação	3,00%	R\$ 52,89
C	FAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		

COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE
CANTANHEDE-SERVCOOP

CNPJ nº 42.290.900/0001-60 - Rua do Cajueiro, S/N, Centro, Cantanhede/MA



SERVCOOP

COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE PRODUÇÃO
DE BENS, SERVIÇOS DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1009001/2021
FLS. 229
RUB. ✓

G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		5,50%	R\$ 96,95

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
E	Seguro de Vida	-	
G	Outros (especificar)	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 96,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 96,95

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
TOTAL DO MÓDULO 3			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença Paternidade		
D	Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	

COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE
CANTANHEDE-SERVCOOP

CNPJ nº 42.290.900/0001-60 - Rua do Cajueiro, S/N, Centro, Cantanhede/MA



SERVCOOP

COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 10.09001/2021
EL.S. 230
RUB. 7

4.2	Intrajornada	
TOTAL DO MÓDULO 4		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 120,00
B	Materiais	-	R\$ 275,00
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 395,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 225,48
B	Taxa de Administração	10,00%	R\$ 248,03
C TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,65%	R\$ 18,03
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 83,22
C.3	ISS	5,00%	R\$ 138,70
TOTAL DO MÓDULO 6		28,65%	R\$ 713,46

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.762,88
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)	R\$	96,95
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	-
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	-
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	395,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	2.254,83
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	713,46
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$	2.968,29

Quadro Demonstrativo - VALOR DA HORA			
VALOR DA HORA			
	Descrição		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)	R\$	18,55

COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DE CANTANHEDE-SERVCOOP

CNPJ nº 42.290.900/0001-60 - Rua do Cajueiro, S/N, Centro, Cantanhede/MA



SERVCOOP

COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE PRODUÇÃO
DE BENS, SERVIÇOS DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
1009001/2021
231
RUB. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:	1009001/2021
Licitação Nº	001/2022

Dia 02/02/2022 às 08:h 30mm

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referenda à contratação)	
Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE CANTANHEDE-SERVCOOP
CNPJ:	42.290.900/0001-60
Data de apresentação da proposta:	
Município/UF:	Cantanhede/MA
Prazo de execução contratual:	Conforme Edital e termo de Referência

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Terceirização de Mão de Obra
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.500,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Serviço de Manutenção de Veículos
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.500,00
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.500,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º salário		R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ -
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	SESCOOP	2,50%	R\$ 62,50
B	Salário Educação	3,00%	R\$ 75,00
C	FAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		

COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE
CANTANHEDE-SERVCOOP

CNPJ nº 42.290.900/0001-60 - Rua do Cajueiro, S/N, Centro, Cantanhede/MA



SERVCOOP

COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE PRODUÇÃO
DE BENS, SERVIÇOS DE CANTANHEDE/MA

PROC. 10.09001/2021
FLS. 232
RUB. 137,50

H	FGTS			
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		5,50%	RS	137,50
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)
A	Transporte	-		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-		
C	Assistência Médica e Familiar	-		
E	Seguro de Vida	-		
G	Outros (especificar)	-		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	RS	-
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	137,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	RS	-
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$	137,50

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
TOTAL DO MÓDULO 3			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença Paternidade		
D	Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		

COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE
CANTANHEDE-SERVCOOP

CNPJ nº 42.290.900/0001-60 - Rua do Cajueiro, S/N, Centro, Cantanhede/MA



4.2	Intrajornada	
TOTAL DO MÓDULO 4		

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 120,00
B	Materiais	-	R\$ 275,00
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5			- R\$ 395,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 303,25
B	Taxa de Administração	10,00%	R\$ 333,57
C TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,65%	R\$ 26,10
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 120,50
C.3	ISS	5,00%	R\$ 200,83
TOTAL DO MÓDULO 6			28,65% R\$ 984,25

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.500,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)		R\$ 137,50
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 395,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.032,50
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA		R\$ 984,25
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.016,75

Quadro Demonstrativo - VALOR DA HORA		
VALOR DA HORA		
	Descrição	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)	R\$ 25,10

Cantanhede/MA, 02 de fevereiro de 2022.

COOP. DE TRAB. DA AREA DE PROD. DE BENS, SERV. DE CANTANHEDE-SERVCOOP

CNPJ nº 42.290.900/0001-60

Amélio Francisco Gehlen

COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE CANTANHEDE-SERVCOOP

CNPJ nº 42.290.900/0001-60 - Rua do Cajueiro, S/N, Centro, Cantanhede/MA

DECLARAÇÃO ÚNICA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	239
RUB.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1009001/2021

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e

encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001 1202 1
CL.	Jurídicas, 235
RUB.	

Cantanhede-MA, 01 de Fevereiro de 2022

**COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS,
SERVICOS DE CANTANHEDE-SERVCOOP - 42.290.900/0001-60**

01/02/2022 18:55:21

Assinatura Digital: 81637D2E6A77F4FDFD9C14BDB6BA4AC7

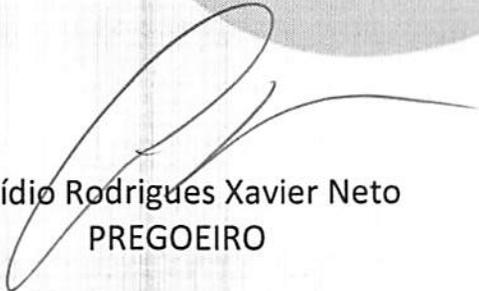


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1009001/2021</u>
FLS. <u>236</u>
RUB. <u>7</u>

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
PREGOEIRO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1009001</u> 1202 <u>1</u>
FLS. <u>237</u>
RUB. <u>f</u>

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/02/2022 19:16:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DE CANTANHEDE-SERVCOOP**
CNPJ: **42.290.900/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001 1202 L
FLS.	238
RUB.	

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	239
RUB.	

**Ata da Assembleia Geral de Constituição da
Cooperativa de Trabalho da Area de Produção de Bens, Serviços de Cantanhede**

Aos 17 dias do mês de maio do ano de 2021, às 20 horas, à Rua do Cajueiro, SN, Centro, Cep:65465-000, em Cantanhede, Estado do Maranhão, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa de trabalho da Area de produção de Bens, Serviços de Cantanhede, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: Amélio Francisco Gehlen, brasileiro, 77 anos, casado, comunhão parcial, RG: 0292421320050 – GESP MA, CPF: 238.838.048-00, aposentado, domiciliado na Rua Rio Branco, s/n, Centro - 65465-000, Cantanhede – MA; Wagner José Quaresma Soares, brasileiro, 19 anos, solteiro(a), RG: 038789442010-1 – SESP MA e CPF: 605.193593-21, autônomo, domiciliado na Av. Deputado Lister Caldas, 340, Centro; Urias Reis Santana, brasileiro, 33 anos, solteiro(a), RG: 25524242003-7 – SSP MA e CPF: 028.168.243-73, auxiliar administrativo, domiciliado na Rua Da Cruz, 27, Centro; Lecivanda Costa Lopes, brasileira, 28 anos, solteiro(a), RG: 040819672010-9 – SSP MA e CPF: 065.184.703-64, Auxiliar Administrativo, domiciliada na Tv. Da Urca, S/N, Centro; Raimundo Nonato Martins Sousa, brasileiro, 39 anos, solteiro(a), RG: 109600399-3 – SEJUSP MA e CPF: 006.160.593-02, Motorista, endereço, R. 1 De Maio; Eubis Vieira, brasileiro, 41 anos, Solteiro(a), RG: 018320392001-7 – SSP MA e CPF: 818.326.052-72, autônomo, domiciliado à Tv. Lopes, 10, Centro; André Felipe Baima dos Santos, brasileiro, 25 anos, solteiro(a), RG: 7395958 – Policia Civil – Goiás e CPF: 610810963-73, Agente De Portaria, domiciliado à Rua Jose Sarney, 39, Centro; Aginaldo Ximenes De Alcantra Junior, brasileiro, 28 anos, solteiro(a), RG: 038855982010-2 – SSP MA e CPF: 610.850.393-90, motorista, domiciliado à Rua Vila Nova, S/N; Marcela Crislane Lima Alves, brasileira, 28 anos, solteiro(a) RG: 042205742011-9 – SSP MA e CPF: 608.209.543-06, Auxiliar administrativo, domiciliado à Av. Dr Luis S Guimaraes, 129, Centro; Yasmine Cardoso De Sousa, brasileira, 24 anos, solteiro(a), RG: 049027812013-2 – SSP MA e CPF: 614.969.613-82, Auxiliar administrativo, domiciliado à R. Jose Sarney, 24, Centro; Cleiton Moreira Rodrigues, brasileiro, 40 anos, Casado, comunhão parcial, RG: 110378899-7 – SSP MA e CPF: 027.641.623-67, Agente De Portaria, domiciliado na Rua Trizidela, s/n, Trizidela - 65465-000, Cantanhede - MA; Benedito Da Silva Do Carma, brasileiro, 33 anos, Solteiro(a), RG: 018289672001-0 – SESP MA e CPF:

CANTANHEDE/MA	
PROC.	100900/1202/1
FLS.	240
RUB.	

039.267.603-62, Agente De Portaria, domiciliado Av Dr. Luís S. Guimarães, 23, Centro, 65465-000, Cantanhede - MA; Marta Regina Sousa Pereira, brasileira, 25 anos, solteiro(a) RG: 045136032012-4 – SSP MA e CPF: 611.109.193-01, Auxiliar Administrativo domiciliada na Rua Trizidela, s/n, Trizidela - 65465-000, Cantanhede - MA; Romario Duraes Da Cunha, brasileiro, 34 anos, Solteiro(a) RG: 104999899-2 – SEJSP MA e CPF: 992.104.103-78, vigilante, domiciliado à Av. Rio Branco, 38, Centro; Cleonice Silva Da Cruz Silva, brasileira, 38 anos, Casada, comunhão parcial, RG: 25911222003-1 – SSP MA e CPF: 809.719.542-91, Auxiliar de Serviço Gerais, domiciliado à Av. José Rego, s/n, Centro - 65465-000, Cantanhede - MA; Makisuel Costa Da Silva, brasileiro, 31 anos, Solteiro(a) RG: 035785852008-8 – SSP MA e CPF: 603.120.893-84, Agente Administrativo, domiciliado à Av. Jose Rego, 39, Centro; Cosmo Da Luz Costa, brasileiro, 54 anos, Solteiro(a) RG: 17964372001-1 – SSP MA e CPF: 968.320.963-72, Vigilante, domiciliado à R. Vila Nova, 39, Centro; Elenilton Bezerra Rodrigues, brasileiro, 24 anos, Solteiro(a), RG: 048092462013-0 – SSP MA e CPF: 069.875.233-39, Auxiliar Administrativo, domiciliado à R. Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro; *Andre Felipe Moura Belfort*, brasileiro, 30 ano, Solteiro(a), RG: 18297972001-1 – SSP MA e CPF: 054.862.273-61, Auxiliar Administrativo, domiciliado à Av Dep Lister Caldas, 530, Centro - 65465-000, Cantanhede - MA; *Cleane De Sousa Ferreira*, brasileira, 40 anos, Divorciado(a) RG: 701740112019-1 – SSP MA e CPF: 000.664.251-90, Auxiliar De Serviço Gerais, domiciliado à Av. Nossa Senhora da Conceição, 112, Centro. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor *Amelio Francisco Gehlen*, que convidou a mim Wagner José Quaresma Soares, para lavrar a presente Ata, tendo participado ainda da Mesa as seguintes pessoas: Makisuel Costa Da Silva; Yasmine Cardoso De Sousa e *Andre Felipe Moura Belfort*. Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos cooperadores fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Senhor Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para compor o Conselho de Administração, os seguintes cooperadores: Presidente – *Amelio Francisco Gehlen*; Vice-Presidente – Lecivanda Costa Lopes; Secretário – *Wagner Jose Quaresma*

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	241
RUB.	

Soares; para membros do Conselho Fiscal, os Senhores, Urias Reis Santana; Marcela Crislane Lima e Raimundo Nonato Martins Sousa; para seus suplentes, os cooperadores, Eubis Vieira; Andre Felipe Moura Belfort e Agnaldo Ximenes De Alcantra Junior todos já devidamente qualificados nesta Ata. O Capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 600,00 (Seiscentos Reais). O capital é subdividido em quotas-partes de 30,00 (trinta) cada, equivalente aos 20 (vinte) associados fundadores, que subscreverão R\$ 30,00 (trinta reais) cada um, o valor unitário de cada quotas partes é de 1,00 (um real) , que serão integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional. A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula. A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa. O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições. Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada associado (art. 27). Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo. O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo Cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito (art. 24 § 1º). É vedado a distribuição de qualquer espécie de benefício as quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros excetuando-se os juros até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano que incidirão sobre a parte

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	242
RUB.	

integralizada (art. 24 § 3º). A responsabilidade de cada cooperado é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O Presidente do Conselho de Administração, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração do seu antecessor nesta tarefa e declarou constituída, a Cooperativa de Trabalho da Area de Produção de Bens, Serviços de Cantanhede, com sede na Rua do Cajueiro S/N, Centro, em Cantanhede, Estado do Maranhão, que tem por objeto social a defesa socioeconômica dos seus associados, através da organização do trabalho individual e tratando de seus interesses junto a terceiros, sem objetivo de lucro, na área de prestação de serviços, entre outros, de limpeza e higienização, conservação e zeladoria de bens imóveis, telefonia, assessoria, recepção, portaria, instalação elétrica e hidráulica, construção e manutenção de redes de distribuição de energia, construção civil, jardinagem, limpeza de vias públicas, leitura de medição de água e energia elétrica, entrega de contas e malotes, serviços de marceneiro, carpinteiro, ferramenteiro, eletricista, digitador e programador para computação, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, contínuo, pedreiro, pintor, faxineiro, garçons, desenhista, operador de máquina pesada, operador de caldeira, atividade de fornecimento de um conjunto de serviços administrativos e de escritório de rotina, tais como: planejamento financeiro, preparo de faturas, arquivamento, digitalização, fornecimento de gestão e capacitação de recursos humanos para terceiros, locação de mão de obra temporária, atividade de profissionais de nutrição, seleção e agenciamento de mão-de-obra, compreende também os serviços de apoio em funções cotidianas e rotineiras prestadas por terceiros sob contrato. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da cooperativa deu por encerrados os trabalhos e eu, Wagner Jose Quaresma Soares designado como secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém

as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa.

Cantanhede/MA, 17 de maio de 2021.

	Assinatura
Presidente:	
AMELIO FRANCISCO GEHLEN	<i>[Handwritten Signature]</i>
Vice-Presidente:	
LECIVANDA COSTA LOPES	<i>[Handwritten Signature]</i>
Secretário:	
WAGNER JOSE QUARESMA SOARES	<i>[Handwritten Signature]</i>
Conselheiros Titulares:	
URIAS REIS SANTANA	<i>[Handwritten Signature]</i>
MARCELA CRISLANE LIMA ALVES	<i>[Handwritten Signature]</i>
RAIMUNDO NONATOS MARTINS SOUSA	<i>[Handwritten Signature]</i>
Conselheiros Suplentes:	
EUBIS VIEIRA	<i>[Handwritten Signature]</i>
ANDRE FELIPE BAIMA DOS SANTOS	<i>[Handwritten Signature]</i>
AGNALDO XIMENDES DE ALCANTRA	<i>[Handwritten Signature]</i>
Membros:	
ROMARIO DURAES DA CUNHA	<i>[Handwritten Signature]</i>
CLEANE DE SOUSA FERREIRA	<i>[Handwritten Signature]</i>
MARTA REGINA SOUSA PEREIRA	<i>[Handwritten Signature]</i>
BENEDITO DA SILVA DO CARMO	<i>[Handwritten Signature]</i>
CLEONICE SILVA DA CRUZ SILVA	<i>[Handwritten Signature]</i>
YASMINE CARDOSO DE SOUSA	<i>[Handwritten Signature]</i>
CLEITON MOREIRA RODRIGUES	<i>[Handwritten Signature]</i>
COSMO DA LUZ COSTA	<i>[Handwritten Signature]</i>
ELENILTON BEZERRA RODRIGUES	<i>[Handwritten Signature]</i>
MAKISUEL COSTA DA SILVA	<i>[Handwritten Signature]</i>
ANDRE FELIPE MOURA BELFORT	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTATUTO CONSOLIDADO DA SERVCOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DE CANTANHEDE. APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2021.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1º- A SERVCOOP-Cooperativa de Trabalho da Area de Produção de Bens, Serviços de Cantanhede, Sociedade cooperativa, constituída em 17/05/2021, sem fins lucrativos; rege-se pelos valores de cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto em conformidade com artigo 4º da Lei 12.690/2012, Lei 5.764/1971 e demais legislações vigentes; tendo:

I - Sede e Administração é na Rua do Cajueiro S/N, Centro, em Cantanhede, Estado do Maranhão e foro jurídico na mesma comarca; Cantanhede – Maranhão.

II - Área de ação, para efeitos de admissão de associados, abrange todo o Território Nacional;

III - Prazo de duração indeterminado;

IV - Exercício social encerrando anualmente em 31 de dezembro.

Parágrafo único- A Cooperativa somente poderá entrar em funcionamento após o registro na junta comercial competente, conforme determinação da lei.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º A Cooperativa tem por objetivo a defesa socioeconômica dos seus associados, através da organização do trabalho individual e tratando de seus interesses junto a terceiros, sem objetivo de lucro, na área de prestação de serviços, entre outros, de limpeza e higienização, conservação e zeladoria de bens imóveis, telefonia, assessoria, recepção, portaria, instalação elétrica e hidráulica, construção e manutenção de redes de distribuição de energia,

construção civil, jardinagem, limpeza de vias públicas, leitura de medição de água e energia elétrica, entrega de contas e malotes, serviços de marceneiro, carpinteiro, ferramenteiro, eletricista, digitador e programador para computação, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, contínuo, pedreiro, pintor, faxineiro, garçons, desenhista, operador de máquina pesada, operador de caldeira, atividade de fornecimento de um conjunto de serviços administrativos e de escritório de rotina, tais como: planejamento financeiro, preparo de faturas, arquivamento, digitalização, fornecimento de gestão e capacitação de recursos humanos para terceiros, locação de mão de obra temporária, atividade de profissionais de nutrição, seleção e agenciamento de mão-de-obra, compreende também os serviços de apoio em funções cotidianas e rotineiras prestadas por terceiros sob contrato.

Art. 3º - No cumprimento do seu objetivo, a Cooperativa se dispõe a:

a) proporcionar, dentro de suas possibilidades, convênios com laboratórios, clínicas e comércios varejistas de alimentos em benefícios dos seus associados e familiares de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração.

§ 1º- Para a consecução de tais objetivos deverá:

I- Fornecer condições de prestação de serviços, adequadas a seus cooperados;

II-Incentivar e promover o intercâmbio entre as entidades e os profissionais ligados as áreas de atuação da cooperativa;

III- Preservar e aprimorar a capacidade e responsabilidade técnico-profissional de seus cooperados;

IV- Participar da emancipação tecnológica do País;

V-Fornecer assistência aos seus associados para melhorar desempenho de suas atividades;

§ 2º- Poderá ainda a Cooperativa:

I- Instalar em qualquer local, de sua área de atuação, escritórios regionais ou centros de atendimento;

II- Adquirir, na medida em que o interesse social o aconselhar, implementos, máquinas, ferramentas, peças e outros insumos destinados as atividades profissionais dos associados;

III- Associar-se a outras cooperativas, tanto de primeiro como de segundo, bem como as empresas não cooperativas dentro dos limites da Lei:

IV- Promover provisão habitacional de moradias em todas as unidades de federação.

§ 3º- Para a consecução das atividades enumeradas nos parágrafos anteriores, poderá a Cooperativa firmar contratos, acordos, ajustes e convênios, em nome dos seus associados, com entidades públicas e privadas, do país e do exterior, interessadas no trabalho eventual destes, organizando a execução do serviço, de forma a atender às condições objetos dos ajustes.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4º O Capital Social, representado por quotas-partes, será no mínimo de R\$600,00 (seiscentos reais), equivalentes a 20 (vinte) associados fundadores com 30 (trinta) cotas partes cada, que subscreverão R\$ 30,00, (trinta reais) cada um, não tendo limite quanto ao máximo, varia conforme o número de quotas-partes subscritas.

§ 1º - O valor unitário de cada quota-parte é de R\$ 1,00 (um real), havendo a obrigatoriedade de integralização mínima de 30,00 (trinta reais) quotas-partes para cada associado.

§ 2º - Nenhum associado poderá subscrever mais que 5% (cinco por cento) do total das quotas-partes.

§ 3º - A integralização das quotas-partes será em moeda corrente nacional e poderá ser realizada mediante prestações periódicas, a critério do Conselho de Administração, independentemente de chamada ou por meio de contribuição.

§ 4º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não-cooperado, nem dada em garantia, e todo o seu movimento de subscrição, integralização, transferência e restituição será escriturado no Livro de Matrículas.

§ 5º - As quotas-partes poderão ser transferidas total ou parcialmente entre os cooperados, mediante autorização do Conselho de Administração, observado o limite previsto no Parágrafo Primeiro.

§ 6º - A transferência de quotas-partes entre associados se dará mediante Termo de Transferência, que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente da cooperativa.

Art. 5º - A Assembleia Geral pode deliberar sobre o valor da capitalização a ser adotado em cada exercício social, a título de aumento do Capital Social.

Art. 6 - A sociedade não atribuirá juros no Capital Social Integralizado.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 7º - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que esteja desenvolvendo suas atividades na área de ação da Cooperativa, desde que concorde plenamente com o que dispõe este Estatuto e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade.

Parágrafo único - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

Art. 8º Para associar-se, o proponente preencherá proposta de admissão que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Na proposta de admissão, deverá ser anexada:

a) prova de inscrição na Previdência Social (NIS- Número de Inscrição Social ou PIS).

§ 2º - O Conselho de Administração poderá rejeitar a proposta de admissão de associados se entender contrário aos interesses da sociedade.

§ 3º -:Aprovada a proposta pelo Conselho de Administração, o candidato subscreverá quotas-partes do capital, nos termos e nas condições deste Estatuto, e assinará o Livro ou Ficha de Matrícula, juntamente com o Presidente, o que complementarà a sua admissão na Cooperativa.

Art. 9º - Cumprindo o que dispõe o art. 7º, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações da Lei, deste Estatuto e das deliberações da sociedade.

Art. 10. O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos nela tratados, ressalvadas as restrições previstas neste estatuto;
- b) Propor ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Votar e ser votado para órgão de Administração e de Fiscalização;
- d) Demitir-se da Cooperativa quando assim lhe convier;
- e) Realizar com a Cooperativa as operações constantes dos seus objetivos;
- f) Solicitar, por escrito, até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia quaisquer informações referentes a assuntos constantes da Ordem do Dia.

Art. 11. O associado tem o dever e a obrigação de:

- a) Subscrever e realizar as quotas-partes de capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir as disposições da Lei e do Estatuto e respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembleia Geral;

- c) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a Cooperativa;
- d) Realizar as operações econômicas que constituem sua finalidade;
- e) Concorrer, com o que lhe couber, para a cobertura das despesas da sociedade;
- f) Zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa;
- g) Acusar o seu impedimento nas deliberações em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa;
- h) Destituir os administradores ou conselheiros em Assembleia Geral;
- i) Participar dos Fundos.

Art. 12. Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e o Associado.

Art. 13. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se desvinculou.

Art. 14. O associado responde, subsidiariamente, pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito, perdurando a responsabilidade para os demitidos, excluídos ou eliminados, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º - A obrigação do associado falecido para com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano da abertura da sucessão.

§ 2º - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital realizado e aos demais créditos pertencentes ao extinto, nos termos da decisão judicial.

SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 15. A demissão do Cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

§ 1º - Por ato do Conselho de Administração, deverá ser eliminado o Cooperado que cometer infração legal ou estatutária, divulgar informações sigilosas, inverídicas ou relevantes que possam prejudicar a cooperativa nas suas atividades e negócios, bem como vier a exercer qualquer atividade prejudicial ou que colida com o objeto social da Cooperativa, ou, ainda, houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.

§ 2º - A eliminação do cooperado é aplicada mediante termo firmado pelo Presidente da Cooperativa no Livro de Matrícula, com os motivos que a determinaram.

§ 3º - A diretoria da Cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao cooperado a sua eliminação, sobre a qual cabe recurso, com efeito suspensivo até a próxima assembleia geral.

Art. 16. A exclusão do associado será feita por dissolução da pessoa jurídica; por morte da pessoa física; por incapacidade civil não suprida, ou, por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 17. Em qualquer dos casos previstos nesta seção, o cooperado terá direito à restituição de seu capital integralizado e de demais créditos, atualizado monetariamente, podendo o Conselho de Administração determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquela em que se deu o desligamento, e no mesmo prazo e condições da integralização.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL